

ERRATA A EDITAL DE LICITAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191129LL00001
LEILÃO 00002/2019**

NO EDITAL DE LICITAÇÃO DO LEILÃO 00002/2019, ONDE SE LÊ:

11. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

11.1. Caberá ao Arrematante o pagamento da Comissão do Leiloeiro, que por força legal será de **3% (três por cento) sobre o valor do Lote arrematado**, devendo ser feito no ato da arrematação, em moeda corrente nacional, em espécie ou cheque nominal ou, ainda, mediante transferência para a conta pessoal do Leiloeiro Oficial, a ser especificada durante a Sessão Pública;


11.1.1. O valor da Comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado, devendo, pois, ser pago à vista e de forma separada.

LEIA-SE:


11. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

11.1. Caberá ao Arrematante o pagamento da Comissão do Leiloeiro, que por força legal será de **3% (três por cento) sobre o valor do Lote arrematado e mais 2% (dois por cento) de taxas administrativas**, devendo ser feito no ato da arrematação, em moeda corrente nacional, em espécie ou cheque nominal ou, ainda, mediante transferência para a conta pessoal do Leiloeiro Oficial, a ser especificada durante a Sessão Pública;

11.1.1. O valor da Comissão do Leiloeiro e das taxas administrativas não compõem o valor do lance ofertado, devendo, pois, ser pago à vista e de forma separada.



THYAGO SOUZA MACAMBIRA
SECRETÁRIO DEMADANTE



MARCO TULIO MONTENEGRO
CAVALCANTI DIAS
LEILOEIRO OFICIAL

Publique-se.



RENATO FILGUEIRA ALVES
PRESIDENTE DA CPL



R\$ 58.800,00, MAIS SAÚDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Valor R\$ 48.000,00.
Solânea - PB, 10 de Dezembro de 2019

JUSCELINO SOARES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 0004/2019, que objetivava: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis especializados a este Município, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a DIAS CORREIA ASSESSORA CONTABIL EIRELI - R\$ 98.000,00.

Solânea - PB, 10 de Dezembro de 2019

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis especializados a este Município. FUNDAMENTO LEGAL Tomada de Preços nº 0004/2019. DOTAÇÃO Recursos Próprios do Município de Solânea: 03.00 - SECRETARIA DA FAZENDA, 04.123.1002.2009 - ELETO DE DESPESA 3390.39.99 - OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA - VIGÊNCIA 01/12/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00267/2019 - 10.12.19 - DIAS CORREIA ASSESSORA CONTABIL EIRELI - R\$ 98.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Lastro**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

**ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GÊNERICOS, SIMILARES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES. ADJUDICO o seu objeto a FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 258.000,00.

Lastro - PB, 28 de Novembro de 2019

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DO LASTRO

**ERRATA A HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

O Município do Lastro Estado da Paraíba, vem a público, para o conhecimento dos interessados, publicar a presente errata da Homologação do Pregão Presencial nº 019/2019, publicado na Edição do Diário Oficial do Estado do dia 03/12/2019 na página 21, onde se lê DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, leia-se FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA.

Lastro/PB, 10 de Dezembro de 2019

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GÊNERICOS, SIMILARES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES. FUNDAMENTO LEGAL Pregão Presencial nº 00019/2019. DOTAÇÃO Recursos Próprios do Município de Lastro: ORÇAMENTO 2019 - 02.070. SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.1005.2021. MANUT DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - 10.301.1005.2042. MANUT OUTROS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA - 10.301.1005.2058. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 3390.32.99. Material de Distribuição Gratuita e 3390.30.99. Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00049/2019 - 02.12.19 - FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - CNPJ: 07.773.027/0001-66 - R\$ 258.000,00.

**Prefeitura Municipal
de Jacaraú**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

**AVISO DE JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019**

O Município de Jacaraú, representado pelo pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformi-

dade com a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00, torna público para o conhecimento da população de JACARAÚ e para quem interessar, que após análise do pedido de impugnação do edital do PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019, interposto pela empresa ECO AMBIENTAIS RECICLAGEM E COMPOSTAGEM LTDA/CNPJ: 28.266.822/000138, **DECIDE:** JULGAR pelo conhecimento e no mérito NEGAR PROVIMENTO DO PEDIDO, pela ausência de fundamentação legal, permanecendo inalterado o edital.

Jacaraú, 12 de dezembro de 2019

Tássio Pereira da Silva
Pregoeiro

**Prefeitura Municipal
de Guarabira**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019**

OBJETO: SELEÇÃO PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO ONEROSA NO EVENTO DENOMINADO "FESTA DA LUZ 2020 - DO TAMANHO DA SUA ALEGRIA" - AMAIOR FESTA DE PADROEIRO DO BRASIL, que será realizado de 29 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020.

LICITANTE HABILITADO E VENCEDOR:

JK PROMOÇÕES E EVENTOS - KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA.
Total de 100% da arrecadação da venda dos ingressos de entrada ao FRONT / LOUNG será repassado a Prefeitura Municipal de Guarabira, ficando apenas com exclusividade da empresa contratada a exploração do serviço de bar e lanchonete do FRONT / LOUNG.

LICITANTE INABILITADO:

TIME PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - apresentou atestado diferente do objeto ora licitado, apresentando as declarações com identificação de número de outra licitação e não apresentando declaração de ME. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio André, 39 - Centro - Guarabira - PB, no horário das 14h00min às 18h00min dos dias úteis. Telefone: (083) 3271-1946. Email: licitacao@guarabira.pb.gov.br

Guarabira - PB, 11 de Dezembro de 2019

ANDERSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal
de Cajazeiras**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ERRATA DO EDITAL DE LEILÃO Nº 00002/2019

Nos itens 11.1 e 11.1.1, respectivamente, pág. 97 do EDITAL DE LEILÃO Nº 00002/2019, que trata DA COMISSÃO DE LEILOEIRO, ONDE SE LÊ: Item 11.1. Caberá ao Arrematante o pagamento da Comissão do Leiloeiro, que por força legal será de 3% (três por cento) sobre o valor do Lote arrematado, devendo ser feito no ato da arrematação, em moeda corrente nacional, em espécie ou cheque nominal ou, ainda, mediante transferência para a conta pessoal do Leiloeiro Oficial, a ser especificada durante a Sessão Pública; Item 11.1.1. O valor da Comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado, devendo, pois, ser pago à vista e de forma separada. LEIA-SE: Item 11.1. Caberá ao Arrematante o pagamento da Comissão do Leiloeiro, que por força legal será de 3% (três por cento) sobre o valor do Lote arrematado e mais 2% (dois por cento) de taxas administrativas, devendo ser feito no ato da arrematação, em moeda corrente nacional, em espécie ou cheque nominal ou, ainda, mediante transferência para a conta pessoal do Leiloeiro Oficial, a ser especificada durante a Sessão Pública, Item 11.1.1. O valor da Comissão do Leiloeiro e das taxas administrativas não compõem o valor do lance ofertado, devendo, pois, ser pago à vista e de forma separada.

**Prefeitura Municipal
de Conceição**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00081/2019**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 9.30 horas do dia 27 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) destinados ao abastecimento dos veículos que viajam para as cidades de João Pessoa, Campina Grande e adjacências, sejam próprios, locados ou a disposição da Prefeitura Municipal de Conceição - PB, para o exercício de 2019, para o exercício de 2020. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/2000. Informações: no horário 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br

Conceição - PB, 11 de Dezembro de 2019

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191129LL00001
MODALIDADE: LEILÃO 00002/2019
TIPO: MAIOR LANCE



Órgão Realizador do Certame:
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N (Centro Administrativo), Bairro Tancredo Neves – Cajazeiras-PB.
CEP 58.900-000

1. PREÂMBULO

1.1. O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, Leiloeiro Público Oficial, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE DE LEILÃO, de forma presencial e online (simultaneamente) no dia **18 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 15:00 (DEZ) HORAS**, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Cajazeiras-PB, situada na Rua Manoel Gomes Pedroza, 705 - Bairro Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000, destinado à alienação *ad corpus*, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE** ou **OFERTA** (igual ou superior ao valor da avaliação), dos imóveis de propriedade do Município de Cajazeiras relacionados em Lotes no **ANEXO I** deste Edital, autorizada pela(s) Lei Municipal nº 2.857, de 29 de novembro de 2019, sancionada pelo Prefeito Municipal de Cajazeiras. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações vigentes, podendo os interessados obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08h00min às 12h00min, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Joca Claudino, s/n, Tancredo Neves, e-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias (83) 9.8787-8175, no escritório localizado na Av. João Machado, 553, Sala 407, Empresarial Plaza Center, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-520 ou pelos sites www.marcotulioleiloes.com.br e cajazeiras.pb.gov.br autorizada pela Lei Municipal nº 2.857, de 29 de novembro de 2019.

2. LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

2.1. Os bens relacionados no **ANEXO I** deste Edital serão leiloados conforme disciplinado abaixo:

LOCAL: Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Cajazeiras-PB, situada na Rua Manoel Gomes Pedroza, 705 - Bairro Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000.

DATA: 18 de Dezembro de 2019.

HORA DO CREDENCIAMENTO: Das 13h00min às 15h00min (horário local);

HORA DO INÍCIO DOS LANCES: 15h15min (horário local).

2.2. Os bens a serem leiloados também **poderão ser arrematados na forma eletrônica (on-line)**, no mesmo dia e horário indicado neste Edital, através da rede mundial de computadores, devendo o interessado efetuar o procedimento de **Cadastramento Prévio**, com antecedência de até **48 (quarenta e oito) horas** da data do Leilão, conforme o passo a passo descrito no



ANEXO II deste Edital.

2.2.1. A participação no Leilão, na forma eletrônica, constitui faculdade dos Licitantes, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Cajazeiras de eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer, impossibilitando, no todo ou em parte, a oportunidade de arrematar por essa forma.

3. DO EDITAL

3.1. O Edital poderá ser adquirido no seguinte endereço eletrônico: www.marcotulioleiloes.com.br e cajazeiras.pb.gov.br, onde poderá ser baixado gratuitamente.

3.2. Informações complementares poderão ser obtidas junto aos membros da **Comissão Permanente de Licitações – CPL, na Secretaria de Administração**, localizada na Av. Joca Claudino, s/n, Bairro Tancredo Neves, Cajazeiras-PB CEP: 58.900-000, das 08h00min às 12h00min (horário local) dos dias úteis ou no **escritório do Leiloeiro Oficial**, localizado na **Avenida João Machado, nº 553, Empresarial Plaza Center, sala nº 407, 4º andar, Centro, João Pessoa – PB, CEP: 58.013-520**, em horário comercial local, fone: **(83) 98787-8175**.

4. DO OBJETO

4.1. Alienação *ad corpus*, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE** ou **OFERTA** (igual ou superior ao valor da avaliação), dos imóveis de propriedade do Município de Cajazeiras relacionados em Lotes no **ANEXO I** deste Edital, autorizada pela(s) Lei Municipal Nº 2.857, de 29 de novembro de 2019, sancionada pelo Prefeito Municipal de Cajazeiras.

5. DOS LOTES

5.1. Os bens imóveis serão alienado em caráter *ad corpus* – no estado de conservação e situação documental (tributária, cartorária, civil e ambiental) em que se encontram – não cabendo ao Município de Cajazeiras, nem ao Leiloeiro Oficial reclamações judiciais e/ou extrajudiciais por vícios e/ou defeitos ocultos presentes no referido bem.

5.2. Os dados e as informações referentes aos imóveis caracterizam-se como meramente enunciativos, nos termos do § 3º, artigo 500 do Código Civil.

5.2.1. As diferenças de medidas, de áreas e de confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis licitados não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o Município de Cajazeiras, não ensejando, portanto, a devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita, ficando a cargo do Adquirente o ônus pela consequente regularização.

5.2.2. As reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental, quando for o caso, ficarão a cargo e ônus do Adquirente, não cabendo quaisquer reclamações.

5.3. Os pagamentos de eventuais débitos relativos ao bens imóveis objeto desta Licitação serão de responsabilidade do Arrematante, cabendo ao mesmo pesquisar e identificar os valores com antecedência.

5.3.1. As informações de quaisquer ônus eventualmente declaradas na Sessão Pública do



Leilão, caso prestadas pelo Leiloeiro Oficial, serão apenas com a finalidade de orientar os participantes, não constituindo declaração formal de exatidão.

5.4. Os interessados deverão se certificar, previamente, das condições e características do bens imóveis alienável, bem como de eventuais restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal.

5.4.1. A **visitação** do bens imóveis (no endereço descrito no **ANEXO I** deste Edital) **poderá ser previamente agendada com o Leiloeiro Oficial, através do telefone 83 – 98787-8175 entre os dias 16, 17, 18 (exclusivamente no turno matutino), de Dezembro de 2019, em horário comercial local e às expensas dos interessados em participar do Certame.**

5.5 As certidões cartorárias e dados (imagens, plantas ou croquis de localização) dos bens imóveis objeto desta Licitação estarão à disposição dos interessados, apenas para consulta, constarão como ANEXO I do presente Edital.

6. DO PREÇO MÍNIMO

6.1. O preço mínimo para arrematação de cada Lote são aqueles constantes no **ANEXO I** deste Edital, admitindo-se apenas lances em **moeda corrente nacional**.

6.1.1. O Município de Cajazeiras, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará o bens imóveis objeto desta Licitação por valor inferior ao valor de avaliação constante para cada Lote, expresso no **ANEXO I** deste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do Leilão Público e oferecer lances as **Pessoas Físicas** ou **Pessoas Jurídicas** que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes.

7.2. Não poderão participar do presente Leilão, na condição de Arrematantes, os servidores públicos municipais (estatutários, celetistas, contratados ou estagiários) e dirigentes de órgãos lotados ou em exercício na Secretaria de Administração do Município de Cajazeiras, bem como os membros da Comissão (efetivo ou substituto) responsáveis pelo processo do Leilão, e respectivos cônjuges e/ou companheiros, nem tampouco:

- a)** Pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade não emancipadas;
- b)** Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- c)** Pessoas Jurídicas ou Físicas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido nas penalidades;
- d)** Pessoas Jurídicas ou Físicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e)** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão Licitante;
- f)** Consórcio de empresas.

7.3. A simples participação no presente Certame implica na concordância e aceitação de

todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público e seus Anexos, bem como a submissão as demais obrigações legais decorrentes.



8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue em um **Envelope** contendo, obrigatoriamente, os documentos elencados nos itens 8.3 e 8.4, os quais comprovem os requisitos legais para participação no Certame, observando-se o que se segue:

- a) Os documentos originais deverão ser apresentados dentro do seu prazo de validade; na ausência deste, considerar-se-á válido aquele emitido em até **90 (noventa) dias** da data da apresentação;
- b) As cópias dos documentos deverão ser autenticadas por Cartório ou apresentadas junto com os originais, caso em que serão autenticadas pelo **Leiloeiro Público Oficial**;
- c) As cópias autenticadas dos documentos de habilitação ou procuração com firma reconhecida e poderes específicos apresentadas serão retidas pelo(a) Leiloeiro(a) e juntadas ao processo licitatório;
- d) Será inabilitado o Licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no Envelope, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;
- e) Os documentos de habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas, deverão ser apresentados pelo Licitante ou por seu Representante Legal;
- f) Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis que ofereçam condições de análise por parte do Leiloeiro.

8.1.1. O **Envelope**, devidamente lacrado e rubricado, deverá ser entregue ao Leiloeiro na hora, dia e local da realização do Certame, imediatamente após a etapa de **Credenciamento**, e conterà os dizeres a seguir descritos:

Ao LEILOEIRO
ENVELOPE Nº 01 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e CAUÇÃO**
LEILÃO PÚBLICO nº **00002/2019**
LEILÃO DE BENS IMÓVEIS
NOME DA PESSOA (FÍSICA OU JURÍDICA)
CPF ou CNPJ

8.2. A entrega da documentação de habilitação, para os participantes na **forma eletrônica (on-line)**, dar-se-á mediante o envio prévio do **Envelope** contendo os documentos elencados nos subitens 8.3 e 8.4, para a sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Joca Claudino, s/n, Centro Administrativo, Bairro Tancredo Neves, Cajazeiras-PB, CEP: 58.900-000, das 8:00 às 12:00, dos dias úteis, ou no local da realização do Leilão, neste, exclusivamente no dia do certame no turno vespertino, até o dia e a hora do início da etapa de lances informada no item 2.1.

8.2.1. A remessa dos envelopes por correios ou outro meio de correspondência física é de

exclusiva responsabilidade do remetente, de sobremaneira que o atraso no protocolo das correspondências poderá inviabilizar a participação do interessado, sem prejuízos para o Município de Cajazeiras ou o Leiloeiro.

8.3. Para fins de comprovação da **habilitação** serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado da documentação da eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;



8.3.1. No caso de Pessoas Jurídicas, deverá ser apresentado, ainda, **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em Recuperação Judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

8.3.2. Quaisquer despesas e tributos relativos à emissão do Cheque Administrativo e ao eventual envio da documentação mediante SEDEX, ficarão a cargo dos interessados, não se admitindo qualquer solicitação de reembolso ao Município de Cajazeiras ou ao Leiloeiro Oficial.

8.3.3. As quantias caucionadas serão devolvidas, sem juros e correção monetária, aos Licitantes não Arrematantes, a partir do 1º (primeiro) dia útil após o dia de realização do Leilão, devendo o interessado comparecer ao **escritório do Leiloeiro Oficial**, localizado na **Avenida João Machado, nº 553, Empresarial Plaza Center, sala nº 407, 4º andar, Centro, João Pessoa – PB, CEP: 58.013-520**, em horário comercial local, fone: **(83) 98787-8175**.

8.4. Deverá o Licitante proceder, a título de **CAUÇÃO**, ao recolhimento de importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor de avaliação** do Lote ao qual pretende ofertar lance, mediante a apresentação de **Cheque Administrativo** nominal ao MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS (CNPJ 08.923.971/0001-15), o qual deverá ser entregue no envelope, juntamente com as cópias dos documentos da habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

9.1. Para fins de **Credenciamento**, os Licitantes ou Representantes, que optarem pela forma presencial, deverão se apresentar ao Leiloeiro Oficial, no local, dia e hora previstos para realização, em Sessão Pública, do **LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS N.º 00002.2019**, devidamente munidos dos documentos de habilitação que os credenciem a participar deste Certame, com o objetivo de ofertar LANCES aos bens imóveis, devendo, ainda, identificarem-se,



exibindo o original da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha fotografia recente.

9.1.1. Serão aceitos como **documento de identificação** equivalente: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

9.1.2. Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

9.1.3. O Credenciamento para os Licitantes que optarem pela participação na forma eletrônica (*on-line*), ocorrerá automaticamente para aqueles interessados que realizarem o procedimento de **Cadastramento Prévio** a que se refere o item 2.2 deste Edital, e acessarem o *site* oficial do Leiloeiro Oficial, www.marcotulioleiloes.com.br e efetuarem o *Login* na mesma data e hora indicadas no item 2.1.

9.1.4. Após o início dos Lances não serão permitidos novos credenciamentos.

9.2. Considerar-se-á Credenciado, na condição de **Representante do Licitante** na Sessão Pública da presente Licitação e nas demais ocasiões relativas a este Processo, aquele que, mediante Procuração bastante outorgada pelo Representado, por **Instrumento Público ou por Instrumento Particular com firma reconhecida em Cartório**, detiver específicos poderes para tomar quaisquer decisões em todas as fases da Licitação, inclusive renúncia de interposição de recursos.

9.3. Considerar-se-á Credenciado, na condição de **Representante legal da Empresa (Preposto)**, aquele que, mediante apresentação do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, detiver específicos poderes para se manifestar em nome da Empresa, dar declarações, receber intimações, interpor e renunciar recurso, assim como praticar os demais atos pertinentes ao Certame.

9.3.1. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da Ata da Reunião ou Assembleia em que se deu a eleição.

9.4. Para atuar no processo o **Representante** deverá apresentar documento de identidade com fé pública e Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhado da supracitada procuração.

9.4.1. Cada Pessoa Física ou Pessoa Jurídica poderá se representada por apenas um Representante, o qual, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do Leilão, respondendo assim, por todos os efeitos, da sua representação.

9.4.2. Não será permitida a representação simultânea para mais de um Licitante, quer Pessoa Física, quer Pessoa Jurídica, já se computando, inclusive, o próprio Licitante, sob pena de exclusão sumária do Certame dos Licitantes simultaneamente representados pelo mesmo Representante.

10. DA ARREMATAÇÃO



10.1. O Leiloeiro Oficial, após realização do Credenciamento, dará início ao Leilão, em Sessão Pública (seguindo o horário estabelecido no item 2.1), dos Lotes apresentados na ordem do **ANEXO I** deste Edital.

10.2. Não poderão participar da Sessão, na condição de Licitantes, pessoas não credenciadas e/ou não habilitadas conforme exigências dos itens 7, 8 e 9.

10.3. Os Lances poderão ser ofertadas **verbalmente ou através de aceno/gesto** que demonstre a vontade de ofertar preço, ou, na forma eletrônica (*on-line*), por meio de lances digitados através do *site* www.marcotuliroleiloes.com.br, devendo, neste último caso, o Licitante observar as recomendações prescritas nos subitens 2.2 e 8.2 deste Edital.

10.3.1. Quando da apresentação de lances na forma eletrônica, os mesmos serão dispostos em recurso audiovisual, bem como declarados pelo Leiloeiro, para que todos os presentes tomem ciência;

10.3.2. O valor de "Incremento" entre um lance e outro será estabelecido pelo Leiloeiro Oficial no início da disputa de cada Lote, podendo, a critério deste, ser alterado no decorrer da disputa.

10.4. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital e de seus **Anexos**, bem como das implicações legais daí decorrentes, inclusive pelo eventual inadimplemento.

10.5. Os Licitantes somente poderão ofertar lances se estiverem previamente habilitados segundo sua capacidade econômica, observando a ordem dos bens descritos no **ANEXO I** deste Edital.

10.6. Os lances deverão ser ofertados diretamente pelos interessados ou por seus Representantes devidamente credenciados.

10.6.1. Os lances dos impedidos poderão ser desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

10.7. Será considerado **lance vencedor** aquele que resultar no **MAIOR LANCE**, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao valor da avaliação apresentada no **ANEXO I** deste Edital.

10.7.1. O lance vencedor será registrado em nome do Arrematante na **Ata** lavrada após o encerramento do Leilão.

11. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

11.1. Caberá ao Arrematante o pagamento da **Comissão do Leiloeiro**, que por força legal será de **3% (três por cento) sobre o valor do Lote arrematado**, devendo ser feito no ato da arrematação, em moeda corrente nacional, em espécie ou cheque nominal ou, ainda, mediante transferência para a conta pessoal do Leiloeiro Oficial, a ser especificada durante a Sessão Pública;

11.1.1. O valor da **Comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado**, devendo, pois, ser pago à vista e de forma separada.

11.1.2. Em nenhuma hipótese será aceito cheque de terceiros para o pagamento do valor especificado neste item.

11.1.3. A insuficiência de fundos do cheque apresentado para pagamento da Comissão ao Leiloeiro caracterizará a desistência da proposta, tornará a venda sem efeito e reconduzirá o Lote à guarda da Prefeitura Municipal de Cajazeira-PB, sem prejuízo da multa prevista no item 15.1.

11.2. Em nenhuma hipótese será devolvido o valor aludido no item 11.1.



12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado exclusivamente em moeda nacional corrente (em R\$) no ato da arrematação, **descontando-se o valor da Caução** à que se refere o subitem 8.4, e conforme as condições de venda descritas no **ANEXO I** deste Edital, e abaixo especificadas:

12.1.1. Pagamento integral: no caso de compra à vista, o pagamento deverá ser efetuado ao Leiloeiro Oficial, na data do Leilão, **em espécie, em cheque** de conta em nome do Arrematante e nominal ao Município de Cajazeiras-PB (CNPJ 08.923.971/0001-15) ou por meio de transferência bancária, para a Conta Corrente 42.851-5, do Banco do Brasil, Ag. 0099-x, do Município de Cajazeiras-PB;

12.1.2. Pagamento parcelado: no caso de compra a prazo, quitando-se **30% (trinta por cento)** do valor de arrematação, pago ao Leiloeiro Oficial, na data de realização do Leilão, conforme item anterior, e o restante dividido em 8 (oito) **parcelas mensais e sucessivas**, pagas a partir do 30º (trigésimo) dia posterior a data de realização do Leilão;

12.1.2.1. Cada uma das prestações será acrescida de uma taxa de juros de **1,5% a.m. (Um e meio por cento ao mês)**, consoante a Metodologia do Financiamento com Prestações Fixas adotadas pelo *Software* "Calculadora do Cidadão" constante do sítio eletrônico do Banco Central do Brasil a seguir transcrita:

$$q_0 = \frac{1 - (1 + j)^{-n}}{j} p$$

Onde:
n = Nº de Meses
j = Taxa de Juros Mensal
p = Valor da Prestação
q₀ = Valor Financiado

Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormFinanciamentoPrestacoesFixas.do?method=exibirFormFinanciamentoPrestacoesFixas>

12.2. O valor pago pelo Arrematante, referente à quantia integral ou à entrada, conforme a condição da venda (à vista ou parcelada) deverá ser depositado pelo Leiloeiro, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Leilão Conta Corrente 42.851-5, do Banco do Brasil, Ag. 0099-x, do Município de Cajazeiras-PB;

12.3. Os pagamentos efetuados com cheques, devolvidos pelo sistema de compensação bancária, quando possível serão depositados novamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após devolução na Conta Corrente acima descrita, e se novamente devolvidos, será considerado como desistência do negócio, ficando o bem apto a ser leiloado novamente e o Arrematante obrigado a pagar multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do arremate.

12.3.1. Não serão aceitas trocas de cheque por dinheiro após o Leilão.

- 12.4. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para o pagamento do Lote.**
- 12.5.** Após a comprovação do pagamento, o Leiloeiro Oficial emitirá a **Nota de Arrematação**, contendo a descrição do Lote, dados pessoais e bancários do Arrematante, valor do arremate, local, data e hora, dentre outros dados que se julgar necessários.
- 12.6. O Arrematante que não efetuar tempestivamente o pagamento, previsto no subitem 12.1, decairá do direito às aquisições e perderá os valores recolhidos a título de Caução e de Comissão, conforme Art. 39 do Decreto Federal nº 21.981/32, sem prejuízo das Sanções previstas no item 17.**
- 12.7.** É vedado o recolhimento da importância da arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao Arrematante.
- 12.8.** Na hipótese do Arrematante decair do direito à contratação, o Município de Cajazeiras-PB convocará os demais Licitantes interessados na aquisição do bens imóveis, pela ordem de classificação, facultando-lhes a aquisição nas mesmas condições, inclusive de preço, do lance vencedor.
- 12.9.** O Lote cujo pagamento não for integralizado, nem se enquadrar na hipótese do subitem 12.8, continuará sob a guarda da Secretaria de Administração e poderá ser incluído no próximo Leilão de bens imóveis do Município de Cajazeiras.



13. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO PARCELADO

- 13.1.** O valor da entrada do parcelamento, a título de sinal, deverá ser pago ao Leiloeiro no dia do Leilão, consoante as formas de pagamento estabelecidas no item 12.1, momento em que o Arrematante assinará o **Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda (ANEXO IV)**.
- 13.1.1.** O Leiloeiro Oficial ficará responsável pelo preenchimento, com as devidas assinaturas, do **Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda** do Lote arrematado de forma parcelada.
- 13.2.** As parcelas restantes deverão ser pagas pelo Arrematante mediante **Documento de Arrecadação Municipal (DAM)**, o qual deverá especificar o valor a ser pago em cada parcela, a data do vencimento das parcelas, os juros e multas correspondentes a eventuais atrasos.
- 13.2.1.** Os Documentos de Arrecadação do Município serão emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda Pública, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da data de realização do Leilão, e serão entregues pessoalmente ao respectivo Arrematante, ou então encaminhados por via digitalizada, no caso do Arrematante ter optado pela forma eletrônica (*on-line*) de participação no Certame.
- 13.3.** O Arrematante poderá optar pelo parcelamento em até o número máximo de parcelas fixadas para o Lote, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.
- 13.4.** O Arrematante deverá apresentar o respectivo comprovante do pagamento referente ao valor de cada parcela realizado por meio de Guia de Recolhimento, em até 24 (vinte e quatro) horas após o vencimento, no escritório do Leiloeiro Oficial ou então encaminhá-lo por cópia digitalizada para o seguinte *e-mail*: marcotulio@marcotuliroleiloes.com.br e ainda, para o setor de contabilidade do Município, por meio do endereço contabilidadepmcz@gmail.com.
- 13.5.** Na falta de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será esta

acrescida de multa de mora de 2% (dois por cento) além de juros, calculados a taxa de 0,05% (cinquenta milésimos por cento) por dia de atraso ou fração.

13.6. O atraso no pagamento de 03 (três) prestações consecutivas determinará a rescisão do contrato e o promitente comprador será considerado como desistente, incidindo na sanção prevista no item 15.1.



14. DA OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA E DO REGISTRO NO CARTÓRIO COMPETENTE

14.1. Após a homologação do resultado do Leilão, devidamente publicada no **Diário Oficial do Estado**, o Município de Cajazeiras, através do Prefeito Constitucional em exercício, outorgará **Escritura Pública do Imóvel**, cabendo ao Adquirente o pagamento das despesas com taxas e emolumentos para a lavratura da **Escritura de Compra e Venda (Anexo III)** ou da **Escritura de Promessa de Compra e Venda (Anexo IV)**; Registro do Imóvel; tributos incidentes sobre o negócio e, quando for o caso, a regularização da matrícula do imóvel.

14.1.1. A **Escritura Pública de Compra e Venda** (para pagamento à vista) ou **Escritura de Promessa de Compra e Venda** (para pagamento parcelado) deverá ser lavrada e registrada em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da convocação a ser efetuada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, consoante **Procedimentos para Escrituração Pública do Imóvel (Anexo V)**.

14.2. A Escritura somente será outorgada em favor do Adquirente, sendo expressamente vedada a outorga a terceira pessoa.

14.3. São de inteira responsabilidade do Adquirente os procedimentos relativos à inscrição fiscal do imóvel, quando esta ainda não houver sido providenciada.

14.4. Depois de lavrada a Escritura aplicável ao caso, caberá ao Adquirente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da lavratura, levar a Escritura Pública a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, obrigando-se a entregar ao Município de Cajazeiras, na Secretaria de Administração, um traslado da escritura e respectiva Certidão de Registro Geral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4.1. Caso o Arrematante não registre o imóvel adquirido no Certame conforme o prazo estipulado no item 14.4, a venda ficará sem efeito e reconduzirá o Lote à guarda da Secretaria de Administração do Município, sem prejuízo das sanções previstas no item 17.

14.4.2. É facultado ao Arrematante apresentar justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo previsto no subitem 14.4, detalhando e comprovando os motivos que deram causa ao seu descumprimento, cabendo a Administração acolher ou rejeitar a justificativa.

14.5. A entrega do imóvel e a consequente **Imissão na Posse** dar-se-ão no ato da lavratura da **Escritura Pública de Compra e Venda** ou da **Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda**, conforme o caso.

14.6. A **propriedade** dos imóvel objeto desta Licitação será transferida ao Adquirente somente após o pagamento integral do valor do imóvel e o respectivo registro do bem em nome do mesmo.

15. DA DESISTÊNCIA

15.1. No caso de desistência da compra do imóvel arrematado no Leilão, o Licitante vencedor pagará multa correspondente ao valor de **20 % (vinte por cento) do valor do lance vencedor** do Lote.

15.2. Além dos casos já previstos neste Edital, dar-se-á como desistente, o Licitante:

- a) Que não formalizar a venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo próprio Licitante, inclusive restrições cadastrais;
- b) Que não pagar o valor proposto á vista no prazo especificado no item 12.1.1;
- c) Que não pagar o valor da entrada (sinal) exigida para pagamento parcelado no prazo especificado no item 12.1.2.

15.3. Se o Licitante vencedor desistir da aquisição do imóvel após firmado o **Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda**, o Contrato será rescindido por culpa do promitente comprador, incidindo a multa prevista no item 15.1.



16. DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

16.1. Cabe ao Leiloeiro Oficial cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital e no Regulamento à que se refere o Decreto Federal nº 21.981/32, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43, bem como:

- a) Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital;
- b) Providenciar local e infraestrutura necessária ao recebimento e à instalação dos participantes do Certame, sendo terminantemente proibido o comércio de bebidas alcoólicas;
- c) Recepcionar os Arrematantes, em espaço próprio, para conferir a documentação por eles apresentada, além de providenciar cópia legível de todos os documentos, para arquivo desta Edilidade, nos termos fixados no Edital;
- d) O Leiloeiro Oficial deverá, em até 15 (quinze) dias, prestar contas do Leilão, emitindo um **Relatório Final**, contendo: o nome completo de cada Arrematante, com o respectivo CPF, RG, endereço e telefone, e ainda o valor e forma de pagamento pelo qual o Lote foi arrematado.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O valor recolhido pelo Arrematante, no ato da entrega da documentação de habilitação do Leilão, a título de **Caução** será revertido em **Multa**, nos casos de:

- a) Desistência;
- b) Não cumprimento do prazo para pagamento;
- c) Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo Arrematante;
- d) Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

17.2. Poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes **Multas e Penalidades** aos participantes do Leilão:



- a) Advertência;
- b) Multa de até **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da avaliação do imóvel pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Edital, quando não houver outra pena pecuniária já estabelecida;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 87, III, Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de Processo Administrativo.
- e) Detenção de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência a quem impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, conforme art. 335 do Código Penal;

17.3. Na aplicação das Penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do Licitante ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. O Leiloeiro Oficial que não atender as disposições constantes deste Edital ficará sujeito às penalidades aplicadas pela JUCEP, no que couber.

18. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, sendo os pedidos de impugnações apresentados por escrito e dirigidos à **Comissão Permanente de Licitações - CPL** até 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data do evento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.1. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar deste Leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.1.2. Decairá do direito de impugnar o Termo de Edital de Licitação perante a Administração o Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder ao Leilão.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus **Anexos** deverão ser protocolados por escrito e dirigidos à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no endereço anteriormente descrito, até 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data do evento.

19. DOS RECURSOS

19.1. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá **Recurso**, o qual será dirigido à Autoridade Superior (Secretário de Administração do Município de Cajazeiras) por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão e/ou ato no Diário Oficial do Município de Cajazeiras.

19.1.1. A eventual interposição dar-se-á mediante petição a ser entregue pelo Licitante à

Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Secretaria de Administração do Município de Cajazeiras –PB, localizada na Av. Joca Claudino, s/n, Centro Administrativo, Bairro Tancredo Neves – Cajazeiras-PB, CEP: 58.900-000, das 08h00min às 12h00min dos dias úteis;

19.2. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das Razões de Recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2.1. O Licitante poderá também apresentar as Razões do Recurso no ato do Leilão, as quais serão reduzidas a termo na Ata, ficando todos os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar Contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

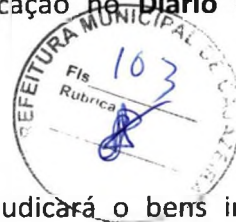
19.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante, importará a extinção do direito de recurso.

19.3. Os Recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4. Interposto o Recurso, o Leiloeiro Oficial poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Competente.

19.5. O Recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. O resultado do Recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cajazeiras e/ou Diário Oficial do Estado da Paraíba.



20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal, o Leiloeiro Oficial adjudicará o bens imóveis da Licitação ao Licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

20.1.1. Existindo Recurso, após sua análise e julgamento, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o bens imóveis.

20.2. Após comprovação dos pagamentos (conforme a condição de venda: integral ou comprovante de pagamento da primeira parcela) do imóvel arrematado, o Leiloeiro Oficial fará o encerramento de cada Processo de alienação e encaminhará, em até 3 (três) dias úteis, os respectivos processos ao Prefeito do Município de Cajazeiras, cabendo a este a homologação do resultado da licitação.

20.3. A homologação do Leilão, constando valores e o nome do Arrematante, será publicada no Diário Oficial do Município de Cajazeiras e Diário Oficial do Estado e afixada no saguão da Secretaria de Administração do Município de Cajazeiras.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Encerrado o Leilão, será lavrada Ata Circunstanciada, na qual figurará o Lote alienado, bem como a correspondente identificação do Arrematante e os trabalhos de desenvolvimento



da Licitação, em especial os fatos relevantes, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Arrematante vencedor e pelo Leiloeiro Público Oficial, credenciado no Município.

21.2. A qualquer membro da **Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou o Leiloeiro**, presentes ao Leilão, reservam-se o direito de **Suspender** ou **Cancelar** a presente Licitação, de forma motivada, se os lances ofertados não apresentarem preços vantajosos para o Município ou por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público.

21.3. A ocorrência de qualquer fato posterior à data de realização deste Leilão, que venha a caracterizar o impedimento total ou parcial do Arrematante para a execução do objeto desta Licitação, não poderá ser alegada como motivo para o descumprimento das obrigações assumidas através deste Instrumento Convocatório.

21.4. O Arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

21.5. Ficarão a cargo do Adquirente os procedimentos necessários à **Reintegração de Posse**, nos casos em que o imóvel, por ventura, se encontre invadido.

21.6. Caberá ao Licitante se informar sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas etc., do imóvel, as quais poderão ser obtidas junto ao Município em que o Lote esteja encravado.

21.6.1. O fato de o Adquirente não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra, não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

21.7. O Município de Cajazeiras não responde pela evicção de direitos e tampouco por qualquer dívida relativa ao imóvel, inclusive pretérita, qualquer que seja a sua natureza.

21.8. Casos omissos e questões que se estabelecerem no dia do Leilão Público serão julgados, preliminarmente, pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** desta Secretaria de Administração, à luz da legislação vigente, e na sua impossibilidade, pela Secretaria de Administração do Município.

21.8.1. Após a realização do Leilão, questionamentos e reclamações deverão ser, em primeira instância, resolvidos pelo Leiloeiro Oficial, com o acompanhamento da Comissão Permanente de Licitações.

21.9. Não reconhecerá a Secretaria de Administração do Município quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o Licitante a transacionar o imóvel objeto da Licitação.

21.10. Motivado por interesse público, o presente Leilão, bem como seus **Anexos**, poderão ser **alterados, prorrogados ou adiados** pela Administração, antes de aberta a Sessão Pública, por iniciativa própria ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

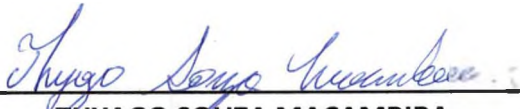
21.11. A Secretaria de Administração do Município de Cajazeiras poderá **revogar** o presente Leilão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.12. Informações complementares poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitação - CPL** na **Secretaria de Administração do Município de Cajazeiras – PB**, localizada na Av. Joca Claudino, s/n, Centro Administrativo, Bairro Tancredo Neves, Cajazeiras – PB, CEP:

58.900-000, das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, ou no escritório do **Leiloeiro Oficial**, localizado na **Avenida João Machado, nº 553, Empresarial Plaza Center, sala nº 407, 4º andar, Centro, João Pessoa – PB, CEP: 58.013-520**, em horário comercial local, fone: **(83) 98787-8175**.

21.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Cajazeiras/PB**, em detrimento de qualquer outro.

Cajazeiras, 29 de novembro de 2019.



THYAGO SOUZA MACAMBIRA
SECRETÁRIO DEMADANTE

MARCO TULIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS
LEILOEIRO OFICIAL



ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS BENS E DAS CONDIÇÕES DE VENDA

1 – Um terreno, denominado “Área Verde 02” com 3.847,415m² de área, avaliado em R\$ 307.793,20 (trezentos e sete mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos). Localizado na Rua São José, no Loteamento Alto da Colina, situado no bairro São José, nesta cidade, cuja averbação está registrada Cartório Antônio Holanda, no livro 2-EI, às fls. 181, matrícula nº 16.644, sob o nº de ordem AV-36.16.644, conforme certidão datada de 12/02/2019, restando no loteamento a denominada “Área Verde 01” com 6.314,335m² de área, que continuará afetada ao Município. Com as seguintes medidas e confrontações.



Área verde 01 (continuará afetada): 6.314,335m²

NORTE – com a Rua Padre Revoltoso, medindo 160,00m;

SUL – com a Rua São José, medindo 106,00;

LESTE – com Rua Rosa Alves de Sousa (Rosa Preta), medindo 108,00m;

OESTE – com Quadra 260.

Área verde 02 (área a ser leiloada): 3.847,415m

NORTE – com a Rua São José, medindo 111,1m

SUL – com o açude de Batista, medindo 117,00m;

LESTE – com Rua Rosa Alves de Sousa (Rosa Preta), medindo 30,00m;

OESTE – com a Quadra 036, medindo 10,80m.

AH

Cartório Antonio Holanda
 CNPJ/MF 09318577000110
 CAJAZEIRAS PB - PB - 2 OFÍCIO
MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
 Tabeliã e Registradora

STANLEY LIRA DE SOUZA
 Substituto

REG. DE IMÓVEIS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, AUTENTICAÇÕES, RECONH. DE FIRMAS, ETC.



CERTIDÃO

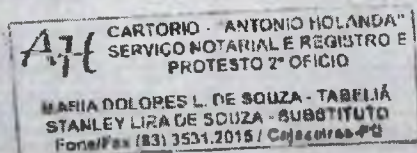
Certifico autorizada pela Lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o livro 2-EI, deste Cartório do **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**, desta comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba, do meu cargo, dele às fls. 181, matrícula nº 16.644, sob nº de ordem AV-36.16.644, datada de 12.02.2019, consta a **AVERBAÇÃO** a qual é do teor seguinte:

Uma área de terreno destinado a área verde, encravada no Loteamento **ALTO DA COLINA**, Bairro São José, nesta cidade de Cajazeiras-PB. **PRIMEIRA ÁREA VERDE**- com as seguintes medidas e confrontações: ao norte com a rua Pedro Revoltoso, medindo 160,00m, ao sul com a rua São José, medindo 106,00, ao leste com a Rua Rosa Alves de Sousa (Rosa Preta), medindo 108,00m. ao oeste com a Quadra 260, perfazendo uma área de 6.314.335m². **SEGUNDA ÁREA VERDE**-com os seguintes limites e confrontações: ao norte com a Rua São José, medindo 111,1m, ao sul com o açude de Batista, medindo 117,00m, ao leste com a Rua Rosa Alves de Sousa (Rosa Preta), medindo 30,00m ao oeste com a Quadra 036, medindo 10,80m, perfazendo uma área de 3.847,415m², com uma área total das áreas verdes de 10.161,75m². de acordo com a Lei nº 6.766/79 (Lei de parcelamento de solo) e Lei 644/78, onde dita que no ato de aprovação do projeto de Loteamento de solo urbano às áreas públicas arruamento, áreas verdes e institucionais já se tornam patrimônio público. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**, inscrita no CNPJ nº 08.923.971/0001-15, com sede na rua Cel. Juvêncio Carneiro, centro, Cajazeiras-PB, tudo de acordo com o Ofício e demais documentos que ficam arquivados em Cartório. Era o que se continha. Dada e passada nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, o certificado me verdade e ao arquivo do meu Cartório me reporto e dou fé.

Cajazeiras - PB 12 de fevereiro de 2019.

11 A Titular *Stanley Lira de Souza*

Maria Dolores Lira de Souza.





A7H CARTORIO - "ANTONIO HOLANDA"
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO E
 PROTESTO 2º OFÍCIO
 MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIA
 STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO

A7H CARTORIO - "ANTONIO HOLANDA"
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO E
 PROTESTO 2º OFÍCIO
 MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIA
 STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
 Fone/Fax (81) 3531-2015 / Cajazeiras-PB

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
 Tipo Normal B

Escritura sem valor declarado

AIC57242-CXZS

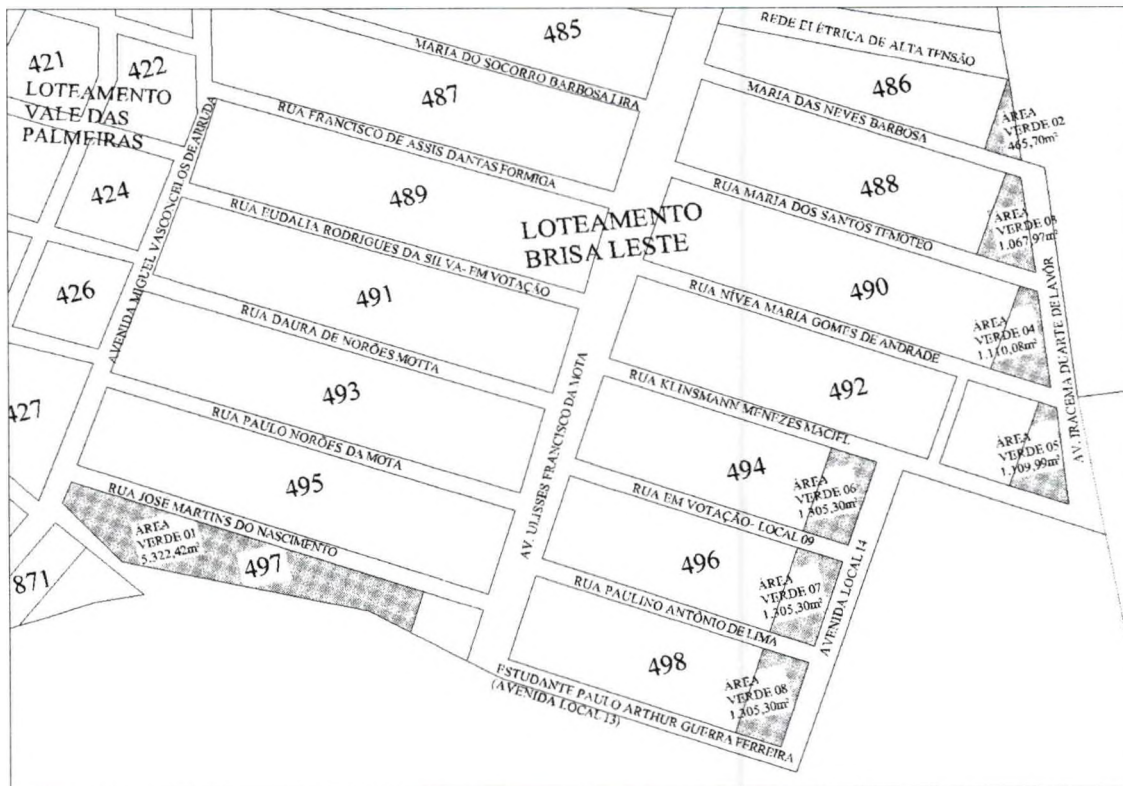
Confira os dados do ato em

<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emolumentos R\$ 208,04

FARPEN R\$ 59,03 FEPJ R\$ 41,61

2 – Cinco áreas de terreno, denominados “Área Verde 02” “Área Verde 03” “Área Verde 04” “Área Verde 05” “Área Verde 08” com área total de 5.059,04m² avaliado em R\$ 455.713,60 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e treze reais e sessenta centavos). Localizadas no Loteamento Brisa Leste, situado na Rodovia BR 230, bairro Epitácio Leite Rolim, nesta cidade, cuja averbação está registrada Cartório Antônio Holanda, no livro 2, às fls. 055, matrícula nº 20.153, sob o nº de ordem AV-53.20.153, conforme certidão datada de 26/03/2019, restando as denominadas “Área Verde 01” “Área Verde 06” “Área Verde 07” com área total de 7.933,02m² que continuarão afetadas ao município. Com as seguintes medidas e confrontações:



Área verde 02: 465,70m² Valor – 41.913,00 (quarenta e um mil reais e novecentos e treze reais).

NORTE – com a Rua José Martins do Nascimento, medindo 204,50m;
 SUL – com Terreno Particular, em forma de L medindo 46,79m + 139,84 + 25,57m;
 LESTE – com Avenida Ulisses Francisco da Motta, medindo 23,99m;
 OESTE – com Avenida Miguel Vasconcelos de Arruda, medindo 13,03m.

Área verde 03: 1.067,97m² Valor = 96.117,30 (noventa e seis mil cento e dezessete reais e trinta centavos).

NORTE – com a Rua Maria das Neves Barbosa, medindo 8,46m;
 SUL – com a Rua Maria dos Santos Timóteo, medindo 34,45m;
 LESTE – com a Avenida Iracema Duarte de Lavor, medindo 55,81m;
 OESTE – com a Quadra 488, medindo 49,78m.

Área verde 04: 1.110,08m² Valor = 99.907,20 (noventa e nove mil novecentos e sete reais e vinte centavos).

NORTE – com a Rua Maria dos Santos Timóteo, medindo 9,95m;
 SUL – com Rua Nívea Maria Gomes de Andrade, medindo 55,39m;
 LESTE – com terreno particular, medindo 23,11m;
 OESTE – com a Quadra 490, medindo 50,00m.

Área verde 05: 1.109,99m² Valor = 99.899,10 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos).

NORTE – com a Rua Nívea Maria Gomes de Andrade, medindo 9,95m;

SUL – com Rua Klinsmann Menezes Maciel, medindo 34,45m;

LESTE – com Avenida Iracema Duarte de Lavor, medindo 55,39m;

OESTE – com a quadra sem numeração, medindo 49,99m.

Área verde 08: 1.305,30m² = 117.477,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e setenta e sete reais).

NORTE – com Rua Klinsmann Menezes Maciel, 26,11m;

SUL – com Rua Local 09, medindo 26,11m;

LESTE – com a Avenida Local 14, medindo 50,00m

OESTE – com a Avenida Ulisses Francisco da Mota, medindo 50,00m.



A7H**Cartório Antonio Holanda**CNPJ/MF 09318577000110
CAJAZEIRAS-PB - PB - 2 OFÍCIO
MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
Tabeliã e RegistradoraSTANLEY LIRA DE SOUZA
Substituto

REG. DE IMÓVEIS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, AUTENTICAÇÕES, RECONH. DE FIRMAS, ETI

**CERTIDÃO**

Certifico autorizada pela Lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo o livro **2-EJ**, deste Cartório do **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**, desta comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba, do meu cargo, dele às fls. 055, matrícula nº 20.153, sob nº de ordem **AV-53.20.153**, datada de 26.03.2019, consta a **AVERBAÇÃO** a qual é do teor seguinte:

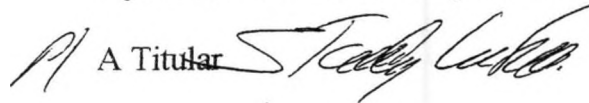
Uma área de terreno destinado a área verde, encravada no **LOTEAMENTO BRISA LESTE**, situado na Rodovia BR 230, Bairro Epitácio Leite Rolim, nesta cidade de Cajazeiras-PB, dividida em 08 áreas. **PRIMEIRA ÁREA VERDE**- medindo 5.322,42m², com as seguintes medidas e confrontações: ao norte com a Rua José Martins do Nascimento, medindo 204,50m, ao sul com Terreno Particular, em forma de L medindo 46,79m + 139,84m + 25,57m, ao leste com Avenida Ulisses Francisco da Motta, medindo 23,99m, ao oeste com a Avenida Miguel Vasconcelos de Arruda, medindo 13,03m. **SEGUNDA ÁREA VERDE**: medindo 465,70m², com as seguintes medidas e confrontações: ao norte com a Faixa de domínio de Rede Elétrica, medindo 0,51cm, ao sul Rua Maria das Neves Barbosa, medindo 21,47m, ao leste com terreno particular, medindo 47,27m, ao oeste com a Quadra 486, medindo 42,34m. **TERCEIRA ÁREA VERDE**- medindo 1.067,97m², com as seguintes medidas e confrontações: ao norte com a Rua Maria das Neves Barbosa, medindo 8,46m, ao sul com a Rua Maria dos Santos Timóteo, medindo 34,45m, ao leste com a Avenida Iracema Duarte de Lavor, medindo 55,81m, ao oeste com a Quadra 488, medindo 49,78m. **QUARTA ÁREA VERDE**- medindo 1.110,08m², com as seguintes medidas e limites: ao norte com a Rua Maria dos Santos Timóteo, medindo 9,95m, ao sul com a Rua Nivia Maria Gomes de Andrade, medindo 55,39m, ao oeste com a quadra 490, medindo 50,00m. **QUINTA ÁREA VERDE** - medindo 1.109,99m², com as seguintes medidas e confrontações: ao norte com a Rua Nivia Maria Gomes de Andrade medindo 9,95m, ao sul com a Rua Klinsmann Menezes Maciel, medindo 34,45m, ao leste com Avenida Iracema Duarte de Lavor, medindo 55,39m, ao oeste quadra sem numeração, medindo 49,99m. **SEXTA ÁREA VERDE**- medindo 1.305,30m², com as seguintes medidas e confrontações: ao norte com a Rua Klinsmann Menezes Maciel, medindo 26,11m, ao sul com a Rua Local 09, medindo 26,11m, ao leste com a Avenida Local 14, medindo 50,00m, ao oeste com a Avenida Ulisses Francisco da Mota, medindo 50,00m. **SÉTIMA ÁREA VERDE**- medindo 1.305,30m², com as seguintes medidas e confrontações: ao norte com a Rua Local 09, medindo 26,11m, ao sul com a Rua Paulino Antonio de Lima, medindo 26,11m, ao leste com a Avenida Local 14,

Rua Odilon Cavalcante, 81, Centro - CAJAZEIRAS-PB-Paraíba - Fone: 83 3531-2015 / Fax:

CARTÓRIO - "ANTONIO HOLANDA"
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO E
PROTESTO 2º OFÍCIO

medindo 50,00m, ao oeste com a Avenida Ulisses Francisco da Mota, medindo 50,00m. **OITAVA ÁREA VERDE**- medindo 1.305,30m², com as seguintes medidas e confrontações: ao norte com a Rua Antonio Paulino de Lima, medindo 26,11m, ao sul com a Rua Estudante Paulo Arthur Guerra Ferreira, medindo 26,11m, ao leste com a Avenida Local 14, medindo 50,00m, ao oeste com a Avenida Ulisses Francisco da Mota, medindo 50,00m, perfazendo uma área total de 12.322,42m², tudo de acordo com a Lei nº 6.766/79 (Lei de parcelamento de solo) e Lei 644/78, onde dita que no ato de aprovação do projeto de Loteamento de solo urbano as áreas públicas arruamentos, áreas verdes e institucionais já se tornam patrimônio público já se tornam patrimônio público de propriedade da Prefeitura. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**, inscrita no CNPJ nº 08.923.971/0001-15, com sede na rua Cel. Juvêncio Carneiro, centro, Cajazeiras-PB, tudo de acordo com o Ofício e demais documentos que ficam arquivados em Cartório. Era o que se continha. Dada e passada nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, o certificado me verdade e ao arquivo do meu Cartório me reporto e dou fé.

Cajazeiras - PB 26 de março de 2019.

A Titular 

Maria Dolores Lira de Souza.



AH CARTÓRIO - "ANTONIO HOLANDA"
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO E
PROTESTO 2º OFÍCIO
MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIÃ
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
Fone/Fax (83) 3531.2015 / Cajazeiras-PB

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

Tipo Isento

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

AHS67852-2A8P

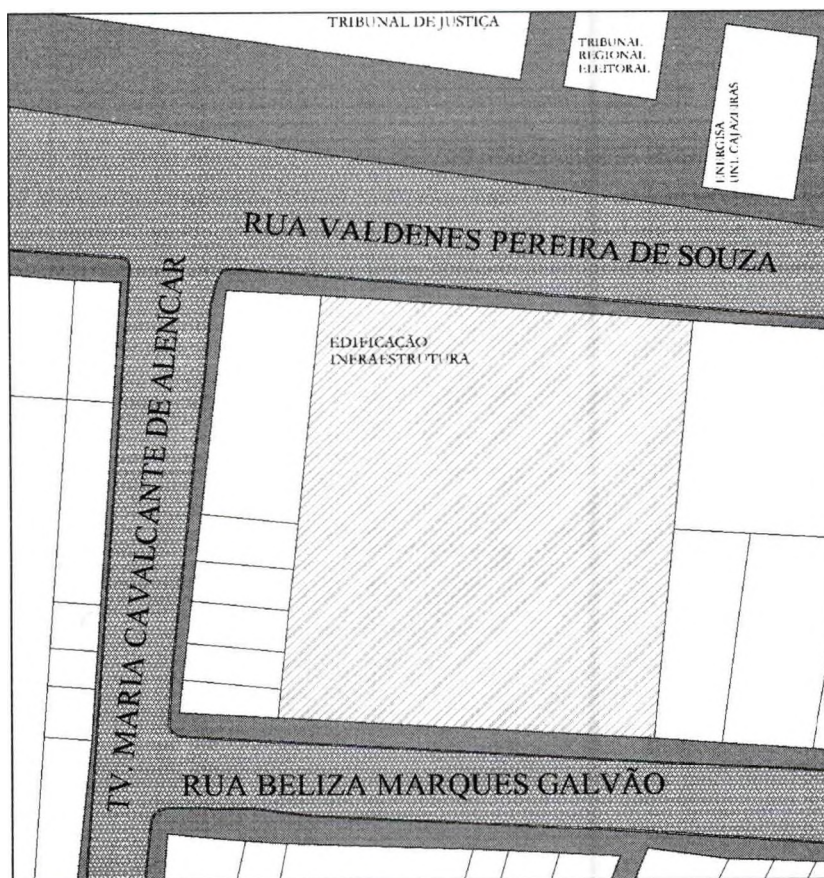
Confira os dados do ato em:

<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emolumentos R\$: 0,00

FARPEN R\$: 0,00 FEPJ R\$: 0,00

3 – Onde se localiza, atualmente, o prédio da INFRAESTRUTURA: Um imóvel, situado à Rua Universitária Valdenês Pereira, nesta cidade, registrado no Cartório Antônio Holanda, livro 2-AX, matrícula 10480, às fls. 210, conforme certidão de inteiro teor de 23/05/2019, com área total de 1.280,00m², avaliado em R\$ 1.088.000,00 (Um milhão e oitenta e oito mil reais).



Livro 2 - AX	Folha 210
Matrícula 10480	Data 29/07/1993

AH

Cartório Antonio Holanda
CAJAZEIRAS-PB
MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
Registradora
STANLEY LIRA DE SOUZA
Substituto



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, revendo o Lv. 2AX, Matrícula N° 0010480, datado de 29/07/1993, encontrei o seguinte: Um terreno para construção situado a rua Universitária Valdenês Pereira, nesta cidade, medindo quarenta metros ao norte, quarenta metros ao sul, com trinta e seis metros de lado oeste, e trinta e seis ao leste, limitando-se ao norte com a rua Valdenez Pereira, ao sul, com a rua Beliza marques Galvão, ao leste com Dr. Eurico Neves, e ao oeste com Dr. Joaquim Cavalcante de Alencar e Francisco Gomes de Araújo, havida por compra a Rede ferroviária Federal S/A, RFFESA, em Promessa de compra e venda em 11.03.1975, e Título definitivo em 18.12.1984, no valor de Cr\$ 7.000,00, Cadastrada no Projeto Ciata sob n.º 01.2.077.0320.001032. PRORIETÁRIO - Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da paraíba, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional - Dr. Epitácio leite Rolim, brasileiro, casado, medico, portador do CIC n.º 004.406.714-34, registro anterior n.º R-1-2.183, livro 2-N, fls. 116, datado de 28.08.1979, R-5-2.183, livro 2-N, fls. 116, em 27.12.1984, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Cajazeiras-PB, 29 de julho de 1993.

R-1-10.480 - Nos termos da Escritura de Doação Inter-Vivos, datada de 13 de outubro de 1986, Lavrada nas notas do 1º Tabelião desta Comarca, no livro n.º 102, fls. 49/50, O imóvel constante da presente matricula foi adquirido pela Donatária - Associação Universitária de Cajazeiras - AUC - com sede na rua Universitária Valdenez Pereira, s/n, nesta cidade, CGC n.º 09.246.042/0001-81, neste ato representada pelo Presidente da referida associação o Sr. Albert Einstein Assis Cartaxo, brasileiro, solteiro, maior, universitário, residente nesta cidade, portador do CIC n.º 441.589.804-10, Por Doação feita pela Doadora - Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da paraíba, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, Dr. Epitácio leite Rolim, brasileiro, casado, medico, residente nesta cidade., portador do CIC n.º 004.406.714-34, Autorizado pela lei Municipal de n.º 695/81, de 28.04.1981, Publicada no Jornal Oficial do Município de Cajazeiras Nova Era, em 26.06.1981, No valor fiscal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), Não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Cajazeiras-PB, 29 de julho de 1993.

AV-2-10.480 - Em 04.05.2010. Título. Desapropriação: - Expropriante - O Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, com endereço no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, localizada a rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253, Centro, representada pelo seu Prefeito Constitucional Dr. Epitácio Leite Rolim, brasileiro, casado, medico, residente nesta cidade. Expropriada - Associação Universitária de Cajazeiras - AUC - com sede na rua Universitária Valdenez Pereira, s/n, nesta cidade, CGC n.º 09.246.042/0001-81, neste ato representada pela sua Presidente recém indicada Professora Francisca Neuma Magalhães do Nascimento, brasileira, professora, residente a rua João Andrade s/n, nesta cidade. Forma do Título - Por Sentença Prolatada pelo Exmº. Sr. Dr. Edivan Rodrigues Alexandre, Juiz de Direito, datada de 25.11.2003, dos Autos da Ação de Desapropriação com pedido de Imissão Provisória na posse, Processo n° 0131997000756-6, oriundo da 4ª Vara, Comarca de Cajazeiras-PB. Imóvel constante da presente matricula hoje com descrição do bem e suas confrontações como se certifica na planta inclusa no processo ficou assim: Um terreno para construção, situado a rua Universitária Valdenês Pereira,

CONTINUA NO VERSO

Rua Odilon Cavalcante, 81, Centro - CAJAZEIRAS-PB-Paraíba - Fone:83 3531-2015

AH CARTÓRIO: "ANTÔNIO HOLANDA"
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO E
PROTESTO 2º OFÍCIO
MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIÃO
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
Fone/Fax (83) 3531.2015 / Cajazeiras-PB

nesta cidade, medindo 35m,10 ao norte, limitando-se com a rua Maria Cavalcante de Alencar, os fundos com Edifício do Forum Ferreira Junior, medindo 36m,40, ao sul, limitando-se com a rua Beliza Marques Cavalcanti, medindo 40,96m, ao leste limitando-se com imóveis pertencente a Dr. Eurico Neves e José Paulo do Nascimento, medindo 39,46m, e ao oeste limitando-se com imóveis pertencentes a Dr. Francisco Gomes de Araújo, Antonio Luiz da Silva, totalizando 1.333,80m2. Condições; Declarado de utilidade publica para fins de desapropriação, pelo decreto Lei nº 19/97/GP/97 de 28.07.1997. Dou fé. Cajazeiras-PB, 04.05.2010.

AV-3-10.480 - Certifico e dou fé que, foi doado ao Cartório do Primeiro Ofício Dimas Andriola, Um terreno para construção, situado a rua Beliza Marques Galvão, centro, nesta cidade de Cajazeiras-PB, medindo 20m,00 de frente (sul), os fundos medindo 20m,00 (norte), ao leste, medindo 8m,00, e ao oeste medindo 8m,00, sendo desmembrado e desdobrao na matrícula e registro nº R-1-18.018, livro 2-CM, fls 032, em 28.06.2010, deste registro. Dou fé. Cajazeiras-PB, 28.06.2010.

Certifico finalmente que os atos constantes da presente certidão são os únicos assentamentos da matrícula a que se refere, do que forneço a presente certidão para que surta seus jurídicos e legais efeitos,.

Eu, Stanley Lira de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis, subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé.

CAJAZEIRAS-PB, 23 de maio de 2010.

Stanley Lira de Souza
MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA

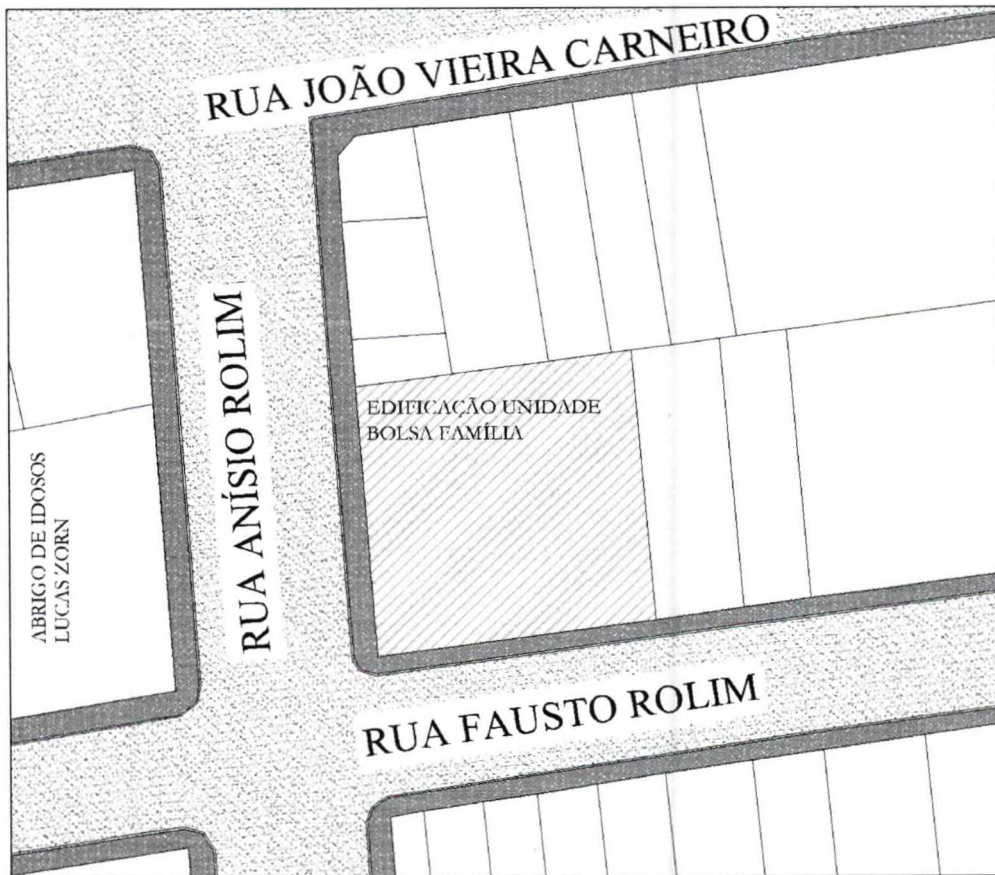


AH CARTÓRIO "ANTÔNIO HOLANDA"
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO E
PROTESTO 2º OFÍCIO

MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIÃ
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
Fone/Fax (83) 3531.2015 / Cajazeiras-PB

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Tipo Normal B
Certidão de Inteiro Teor
AIN31725-1V63
Confira os dados do ato em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emolumentos R\$: 71,10
FARPEN R\$: 1,27 FEPJ R\$: 14,22

4 – Onde se localiza, atualmente, o prédio do BOLSA FAMÍLIA: Um imóvel, medindo 400m², situado à Rua Anísio Rolim, s/n, nesta cidade, registrado no Cartório Antônio Holanda, livro 2-AQ, matrícula 0008686, às fls. 194, conforme certidão de inteiro teor, datada de 12/06/2019, com as seguintes Confrontações, avaliado em R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).



AH

Cartório Antonio Holanda
CNPJ/MF 08316577000110
CAJAZEIRAS-PB
MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
Registradora
STANLEY LIRA DE SOUZA
Substituto
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Matrícula	8686	Data	17/03/1989
Livro	2 - AQ	Folha	194
Rubrica		ANTONIO ANT	

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, revendo o Lv. 2AQ, Matrícula N° 0008686, datado de 17/03/1989, encontrei o seguinte: **IMÓVEL** - Um prédio urbano, construído de tijolos, coberto de amianto, com dois portões de esteira de frente, em terreno medindo 20 metros de frente, por vinte metros de fundos, totalizando uma área uma área coberta de 400 metros quadrados, foreiro do Patrimônio de Nossa Senhora da Piedade, sito à Rua Anísio Rolim, s/n, nesta cidade, alvenaria de tijolos, piso de paralelepípedos, marquise e veigas de cimento armado, localizado ao norte, com a casa de Erocilma Maciel; ao sul com à Rua Fausto Rolim, e ao poente, com à Rua Anísio Rolim, edificada pelos outorgantes no ano de 1962, arrolada na Prefeitura Municipal sob n° 3.858. Proprietários: Francisco Matias Rolim e sua esposa Tereza Augusta Rolim, brasileiros, casados, proprietários, residentes na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão. O referido é verdade dou fé. Cajazeiras-PB, 17 de março de 1989.



R-1/8.686 - Nos termos da Escritura de compra e venda, datada de 26 de julho de 1974, lavrada nas notas do 1° Tabelião desta Comarca, no livro n° 64, fls. 119 à 120; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pela: Prefeitura Municipal de Cajazeiras, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional Dr. Antônio Quirino de Moura, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente nesta cidade; por compra feita a: Francisco Matias Rolim e sua esposa Tereza Augusta Rolim, qualificados na matrícula supra; pelo preço certo de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), não havendo condições dou fé. Cajazeiras-PB, 17 de março de 1989.

CERTIFICO que o imóvel acima citado não constam ações reipersecutórias de qualquer natureza. Certifico finalmente que os atos constantes da presente certidão são os únicos assentamentos da matrícula a que se refere, do que forneço a presente certidão para que surta seus jurídicos e legais efeitos, não constando contra o imóvel, nenhum ônus real, legal ou convencional.

Eu, Maria Dolores Lira de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis, subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé.

CAJAZEIRAS-PB, 31 de maio de 2019.

Maria Dolores Lira de Souza

MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA

AH
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
E PROTESTO 2° OFÍCIO
MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIÃ
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
Fone/Fax: (83)3531-2015 - Cajazeiras -PB

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Tipo Normal B
Certidão de Inteiro Teor
AIQ52236-V5L1
Confira os dados do ato em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emolumentos R\$: 71,10
FARPEN R\$: 1,27 FEPJ R\$: 14,22

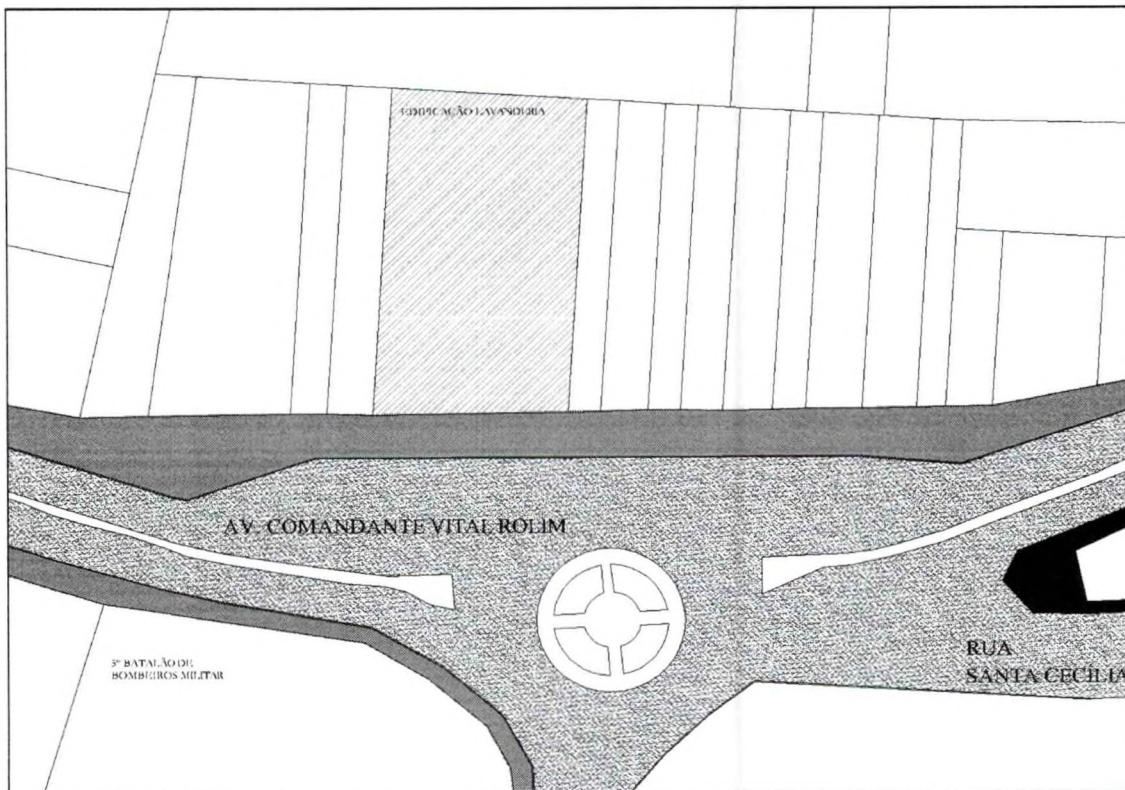
Atl **SERTÃO DE SANTANA DE CAJAZEIRAS**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
E PROTESTO 2º OFÍCIO

MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIÃ
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
Fone/Fax: (83)3531-2015 - Cajazeiras - PB

Atl **SERTÃO DE SANTANA DE CAJAZEIRAS**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
E PROTESTO 2º OFÍCIO

MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIÃ
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
Fone/Fax: (83)3531-2015 - Cajazeiras - PB

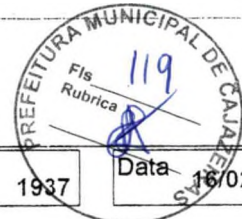
5 – Onde funcionava a antiga LAVANDERIA: Um imóvel medindo 2.117m², no imóvel rural denominado Serrote, situado na Zona Urbana “Cristo Rei” de Cajazeiras/PB, registrado no Cartório Antônio Holanda, livro 2M, fls. 062, matrícula 1937, conforme certidão de inteiro teor, datada de 10/07/2019, com os seguintes limites, avaliado em R\$ 1.270.200,00 (Um milhão e duzentos e setenta mil e duzentos reais).



AH

Cartório Antonio Holanda
CNPJ/MF 09316577000110
CAJAZEIRAS-PB
MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
Registradora
STANLEY LIRA DE SOUZA
Substituto
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS -

Matrícula 1937 Data 16/02/1979
Livro 2 - M Folha 062 Rubrica 119



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, revendo o Lv. 2M, Matrícula N° 0001937, datado de 16/02/1979, encontrei o seguinte: **IMÓVEL** - Uma área de terra, medindo 2.117m² (dois mil cento e dezessete) metros quadrados, no imóvel rural denominado "Serrote", situado na Zona Urbana "Cristo Rei" de Cajazeiras, Estado da Paraíba, terras que foram de Rosa Rodrigues Pajeú e outros, em escritura de 17 de setembro de 1941, registro n° 2.499, livro 3-C, fls. 162, em 22 de setembro de 1941, devidamente limitada, havida por herança de Celso Matos Rolim, em 18 de agosto de 1977, conforme matrícula n° 1.300, livro 2-F, fls. 011, em 06 de dezembro de 1977, e por herança de João Mendonça Junior, em 26 de agosto de 1976, conforme matrícula n° 672, livro 2-F, fls. 174, em 07 de dezembro de 1976, no Cartório Imobiliário da Comarca de Cajazeiras-PB. Proprietários: Eunice de Medeiros Matos e Cinthia Matos Rolim ou Cinthia Matos Mendonça, brasileiras, paraibanas, viúvas, de prendas domésticas, residentes e domiciliadas, nesta cidade de Cajazeiras-PB, portadoras do CPF n° 003.044.254-00 e 040.841.963-87. Registro Anterior n° 1.300 e 672, livros 2-J e 2-F, fls. 011 e 174, deste Cartório. O referido é verdade, dou fé. Cajazeiras-PB, 16 de fevereiro de 1979.

R-1/1.937 - Nos termos da Escritura de compra e venda, datada de 14 de fevereiro de 1979, lavrada nas notas do 2º Tabelião desta Comarca, no livro n° 142, fls. 059; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pela: Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, inscrita no CGC sob n° 08.923.971/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, cidadão Francisco Matias Rolim, brasileiro, cearense, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Cajazeiras-PB, CPF n° 011.945.503-04; por compra feita a: Eunice de Medeiros Matos e Cinthia Matos Rolim ou Cinthia Matos Mendonça, brasileiras, paraibanas, viúvas, de prendas domésticas, residentes e domiciliadas, nesta cidade de Cajazeiras-PB, portadoras do CPF n° 003.044.254-00 e 040.841.963-87; pelo preço de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade, dou fé. Cajazeiras-PB, 16 de fevereiro de 1979.

CERTIFICO que o imóvel acima citado não constam ações reipersecutórias de qualquer natureza. Certifico finalmente que os atos constantes da presente certidão são os únicos assentamentos da matrícula a que se refere, do que forneço a presente certidão para que surta seus jurídicos e legais efeitos, não constando contra o imóvel, nenhum ônus real, legal ou convencional.

Eu, Maria Dolores Lira de Souza, Oficial Substituto de Imóveis, subscrevo e assino em público e raso com o testemunho da verdade. Dou fé.

CAJAZEIRAS-PB, 10 de julho de 2019.

Maria Dolores Lira de Souza

AH SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO E PROTESTO 2º OFÍCIO

MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIÃO

Rua Odilon Cavalcante, 81 - Centro - CAJAZEIRAS - PB - Paraíba - Fone: 83 3531-2015 / Fax: Fone/Fax: (83)3531-2015 - Cajazeiras - PB

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Tipo Normal B
Certidão de Inteiro Teor
AIV60987-EWHZ
Confira os dados do ato em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emolumentos R\$: 71,10
FARPEN R\$: 1,27 FEPJ R\$: 14,22

AH

Cartório Antonio Holanda

CNPJ/MF 09318577000110

CAJAZEIRAS-PB - PB - 2 OFÍCIO

MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA

Tabeliã e Registradora

STANLEY LIRA DE SOUZA

Substituto

REG. DE IMÓVEIS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, AUTENTICAÇÕES, RECONIL. DE FIRAIS, ETC.



CERTIDÃO VINTENÁRIA

Certifico autorizada pela Lei e a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e arquivos deste **CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS** de Cajazeiras, Estado da Paraíba, do meu cargo, deles verifiquei que constam os títulos abaixo relacionados **pertencentes a:** Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, inscrita no CGC sob nº 08.923.971/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, cidadão Francisco Matias Rolim, brasileiro, cearense, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Cajazeiras-PB, CPF nº 011.945.503-04. **Referente a:** Uma área de terra, medindo 2.117m² (dois mil cento e dezessete) metros quadrados, no imóvel rural denominado "Serrote", situado na Zona Urbana "Cristo Rei" de Cajazeiras, Estado da Paraíba, terras que foram de Rosa Rodrigues Pajeú e outros, em escritura de 17 de setembro de 1941, registro nº 2.499, livro 3-C, fls. 162, em 22 de setembro de 1941, devidamente limitada, havida por herança de Celso Matos Rolim, em 18 de agosto de 1977, conforme matrícula nº 1.300, livro 2-F, fls. 011, em 06 de dezembro de 1977, e por herança de João Mendonça Junior, em 26 de agosto de 1976, conforme matrícula nº 672, livro 2-F, fls. 174, em 07 de dezembro de 1976, no Cartório Imobiliário da Comarca de Cajazeiras-PB. Proprietários: Eunice de Medeiros Matos e Cinthia Matos Rolim ou Cinthia Matos Mendonça, brasileiras, paraibanas, viúvas, de prendas domésticas, residentes e domiciliadas, nesta cidade de Cajazeiras-PB, portadoras do CPF nº 003.044.254-00 e 040.841.963-87. Pela maneira seguinte:

FILIAÇÃO DE DOMINIO

- 01 - Celso Matos Rolim, comprou a Francisco Vieira Lins, Severino Vieira Lins e sua esposa Francisca Batista Ferreira, por escritura pública de compra e venda, datada de 09.08.1940 e registrada sob nº 2.199, livro 3-C, fls 088, datado de 10.08.1940.
- 02 - Eunice de Medeiros Matos herdou do Espólio de Celso Matos Rolim, conforme formal de partilha, em 30.11.1977, conforme registro nº. R-1-1.300, livro 2-J, fls. 11, datado de 06.12.1977.
- 03 - João Mendonça Junior e sua esposa Cinthia Matos Rolim ou Cinthia Matos Mendonça, herdaram do Espólio de Joaquim Gonçalves de Matos, em 22.05.194, conforme escritura publica de partilha amigável, registrada sob nº 19.895, livro 3-2F, fls 29, datado de 08.11.1971.
- 04 - Cinthia Matos Rolim ou Cinthia Matos Mendonça, herdou do Espólio de João

Mendonça Junior, em 03.11.1973, conforme formal de partilha registrada sob nº R-1-6.672, livro 2-F, fls 174, datado de 07.12.1976.

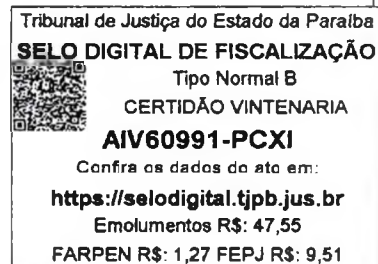
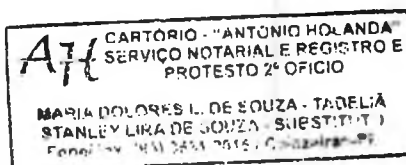
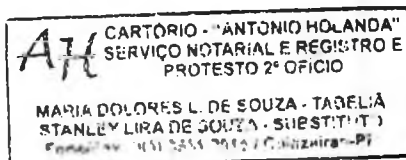
AOUSICÃO

01 - Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste representada pelo Prefeito O Sr. Francisco Matias Rolim, comprou a Eunice de Medeiros Matos e Cinthia Matos Rolim ou Cinthia Matos Mendonça, por escritura publica de compra e venda, datada de 14.02.1979, e registrada sob nº R-1-1.937, livro 2-M, fls 062, datado de 16.02.1979.

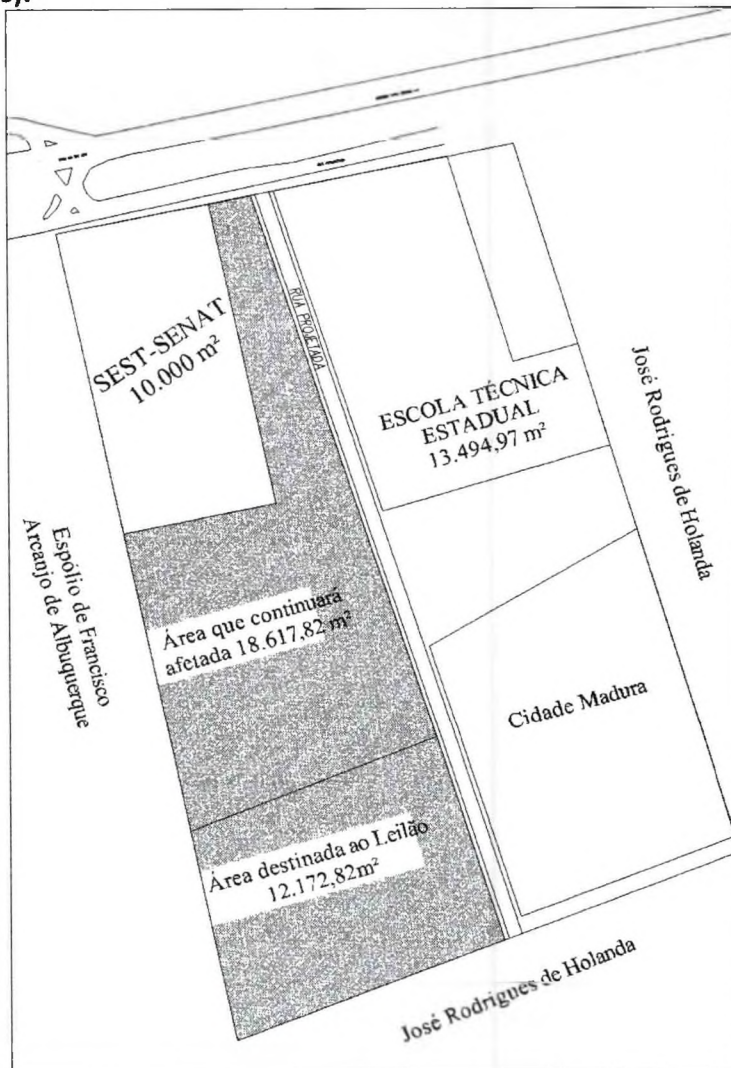
Dada e passada nesta cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.
O referido é verdade e dou fé.

Cajazeiras-PB, 10 de julho de 2019.

Maria Dolores Lira de Souza
Maria Dolores Lira de Souza
Oficiala do Registro Geral de Imóveis



6 – Um imóvel, situado às margens da BR-230, Km 494, no perímetro urbano desta cidade, registrado no Cartório Antônio Holanda, livro 2-CA, matrícula 15961, às fls. 116, conforme certidão de inteiro teor, datada de 06/06/2019, À EXCEÇÃO DA ÁREA PERTENCENTE AO SEST/SENAT, ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL E CIDADE MADURA, com os seguintes limites, avaliado em R\$ 547.776,90 (quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).





Livro 2 - X	Folha 065
Matrícula 4103	Data 05/05/1982

AH

Cartório Antonio Holanda
CAJAZEIRAS-PB
MARIA DOLORES LIRA DE SOUZA
Registradora
STANLEY LIRA DE SOUZA
Substituto

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, revendo o Lv. 2X, Matrícula N° 0004103, datado de 05/05/1982, encontrei o seguinte: **IMÓVEL** - Uma área de terra, medindo 83.500m² (oitenta e três mil e quinhentos metros quadrados), assim descritos: ao norte, partindo do canto da área que se limita com o posto de gasolina de propriedade do Sr. Luiz Alves de Araújo, à margem do asfalto que liga a Avenida Pedro Moreno Gondim à BR-230, das margens pelo norte, a referida ligação em direção ao Colégio Estadual Crispim Coelho e com a quadra a limitar, com Julita Guimarães Coelho, onde tem a distancia de 390 metros que deu nas águas do açude Grande, deste ponto, em rume de 288°, por dentro das água do açude, limitando-se com a quadra pertencente a Clotilde Guimarães Coelho, Maria Gouveia Coelho, e seu esposo Moisés Coelho, deste ponto fazendo limite pelo lado oeste que segue em rumo ao sul sempre por cercas, encravada no Sítio Riachuelo, ao pé desta cidade, hoje zona urbana, havida por doação feita por Solidônio Jacome de Araújo e esposa, por escritura datada de 28/08/1981. Proprietários - Solidônio Jacome de Araújo Filho, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente na cidade de João Pessoa-PB, portador do CIC n° 324.614.374-91. Registro Anterior n° R-3/3.740, livro 2-U, fls. 98, em 21.09.81, deste Cartório. Dou fé. Cajazeiras-PB, 05 de maio de 1982.

R-1/4.103 - Nos termos da Escritura de compra e venda, datada de 05 de maio de 1982, lavrada nas notas do 1° Tabelião desta Comarca, no livro n° 66, fls. 044; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: a firma Comercial Portal Empreendimentos Ltda, com sede à rua Sólton de Lucena, n° 427, na cidade de João Pessoa-PB, portadora do CGC-MF sob n° 09.319.260.260/0001-07, representada neste ato pelo sócio Roberto Ricardo Santiago Nóbrega, brasileiro, casado, residente na cidade de João Pessoa-PB, portador do CIC n° 123.953.824-34 e identidade n° 383.597 SSP-PB; por compra feita a: Solidônio Jácome de Araújo Filho, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente na cidade de João Pessoa-PB, portador do CIC n° 324.614.374-91; pelo preço certo de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), não havendo condições. Dou fé. Cajazeiras-PB, 05 de maio de 1982.

R-2/4.103 - Em 01 de setembro de 1982. Título: Loteamento. Imóvel - O terreno acima matriculado foi Loteado com a denominação de "Portal de Cajazeiras". Memorial descritivo, datado de 28 de maio de 1982. Trata-se de propriedade urbana, situada nesta cidade, com área, medidas e confrontações supra descritos. Relação Cronológica dos títulos de domínio: que historiando a vida do imóvel há mais de quatro meses, como pede a lei, o imóvel foi adquirido por Portal Empreendimentos Ltda, por compra feita a Solidônio Jácome de Araújo Filho, constante do R-1 supra. Plano de Loteamento: "Área loteada, faz partes dos quadras números: 01, 02, 03, 04, 05, ou seja 01 à 05; Quadra número 01, com a área de 12.732,5m², correspondendo 43B lotes à saber: 01A, 02A, 03A, 04A, 05A, 06A, 07A, 08A, 09A, 10A, 11A, 12A, 13A, 14A, 15A, 16A, 17A, 18A, 19A, 20A, 21A, 22A, 23A, 24A, 25A, 26A, 27A, 28A, 29A, 30A, 31A, 32A, 33A, 34A, 35A, 36A, 37A, 38A, 39A, 40A, 41A, 42A, 43A; Quadra número 02: com a área de 11.557,5m², correspondendo 43B Lotes a saber: 01B, 02B, 03B, 04B, 05B, 06B, 07B, 08B, 09B, 10B, 11B, 12B, 13B, 14B, 15B, 16B, 17B, 18B, 19B, 20B, 21B, 22B, 23B,

CONTINUA NO VERSO

24B, 25B, 26B, 27B, 28B, 29B, 30B, 31B, 32B, 33B, 34B, 35B, 36B, 37B, 38B, 39B, 40B, 41B, 42B, 43B; Quadra número 03: com a área de 10.167,5m² correspondendo 42C Lotes a saber: 01C, 02C, 03C, 04C, 05C, 06C, 07C, 08C, 09C, 10C, 11C, 12C, 13C, 14C, 15C, 16C, 17C, 18C, 19C, 20C, 21C, 22C, 23C, 24C, 25C, 26C, 27C, 28C, 29C, 30C, 31C, 32C, 33C, 34C, 35C, 36C, 37C, 38C, 39C, 40C, 41C, 42C; Quadra número 04: com a área de 8.552,00m², correspondendo a 45D lotes a saber: 01D, 02D, 03D, 04D, 05D, 06D, 07D, 08D, 09D, 10D, 11D, 12D, 13D, 14D, 15D, 16D, 17D, 18D, 19D, 20D, 21D, 22D, 23D, 24D, 25D, 26D, 27D, 28D, 29D, 30D, 31D, 32D, 33D, 34D, 35D, 36D, 37D, 38D, 39D, 40D, 41D, 42D, 43D, 44D, 45D; Quadra número 05: com a área de 6.666,7m², correspondendo a 37 lotes a saber: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37. Tudo constantes da Planta e Memorial Descritivo que ficam arquivados neste ofício, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta município, conforme processo regulamentado feito em obediência ao Decreto lei n° 58, de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo Decreto n° 3.079, de 15 de setembro de 1938. O referido é verdade, dou fé. Cajazeiras-PB, 01 de setembro de 1982.

AV-3/4.103 - Conforme escritura de 03.12.82, do 2° Tabelião desta Comarca, o lote n° 12B, da quadra 02, foi vendido ao Sr. Otacílio Pereira de Sousa, conforme registro n° R-1/4.502, livro 2-AA, fls. 67, em 07.12.82. Dou fé.

AV-4/4.103 - Conforme escritura de 16.12.82, do 2° Tabelião desta Comarca, o lote n° 05, da Quadra 02, foi vendido a Sr^a. Neuma Pereira de Oliveira, conforme registro n° R-1/4.521, livro 2-AA, fls. 06, em 24.12.82. Dou fé.

AV-5/4.103 - Conforme escritura de 28.12.82, do 2° Tabelião desta Comarca, os lotes de n°s 35 e 36, da quadra 01, foi vendido a Francisco Geraldo e Sila, conforme registro e matrícula n° R-1/4.533, livro 2-AA, fls. 118, em 03.01.83, deste registro. Dou fé.

AV-6/4.103 - Conforme escritura de 06.01.83, do 2° Tabelião desta Comarca, o lote de n° 40C, da Quadra 03, foi vendido a Carolina Pinheiro de Lucena, conforme registro n° R-1/4.598, livro R-1/4.598, livro 2-AA, fls. 165, em 17.01.83, deste registro. Dou fé. Cajazeiras-PB, 17 de janeiro de 1983.

AV-7/4.103 - Conforme escritura datada de 11.06.82, do 1° Tabelião desta Comarca, os lotes 09B, 10B, 30C e 31C, da quadra 03, foram vendidos a Pedro Quirino de Moura, conforme registro n° R-1/4.908, livro 2-AC, fls. 81, em 03.06.83, deste registro. Dou fé. Cajazeiras-PB, 03 de junho de 1983.

AV-8/4.103 - Conforme escritura de 26.05.83, do 2° Tabelião desta Comarca, o lote de n° 05, da quadra 01, foi vendido a João Martins Moreira, conforme registro n° R-1/4.917, do livro 2-AC, fls. 090, em 07.06.83, deste registro. Dou fé. Cajazeiras-PB, 07 de junho de 1983.

AV-9/4.103 - Certifico que o terreno Lote n° 08, da quadra n° 02, retro, foi vendido a Janduy Gomes de Abreu, conforme registro n° R-1/4.920, livro 2-AC, fls. 093, em 09.06.83, deste registro. Dou fé. Cajazeiras-PB, 09 de junho de 1983.

AV-10/4.103 - Certifico que o terreno Lote 10^a, da quadra 01, retro foi vendido ao Bel. Francisco Marcos Pereira, conforme registro n° R-1/4.959, livro 2-AC, fls. 126, em 20.06.83, deste registro. Dou fé.

CONTINUA NA FICHA 00002

Cajazeiras-PB, 20 de junho de 1983.

AV-11/4.103 - Certifico que o terreno Lote nº 28C da quadra retro, conforme registro nº R-1/5.155, livro 2-AD, fls. 131, em 28.09.83 Dou fé.

AV-12/4.103 - Certifico que foi vendido 4 terrenos de nº s 08, 11, 20 e 32, da quadra 03 retro, conforme registro e matrícula nº R-1/6.628, livro 2-AJ, fls. 82, em 24.09.85, deste registro. Dou fé.

AV-13/4.103 - Certifico que foi vendido 1 terreno, sito à Rua Projetada F, retro, conforme registro e matrícula nº R-1/6.628, no livro 2-AJ, fls. 213, em 29.11.85, deste registro. Dou fé.

AV-14/4.103 - Certifico que foi vendido um (01) terreno, lote 7D, quadra 05, à Rua Projetada B, retro, conforme registro e matrícula nº R-1/6.672, livro 2-AJ, fls. 258, em 16.12.85, deste registro. Dou fé.

AV-15/4.103 - Certifico que foi vendido dois terrenos de nºs 4 e 5 da Quadra 05, conforme registro nº R-1/6.872, livro 2-AK, fls. 159, em 13.03.86, e o lote de nº 28, da Quadra 02, conforme registro nº R-1/6.871, livro 2-AK, fls. 158, em 13.03.86, deste registro. Dou fé. Cajazeiras-PB, 13 de março de 1986.

AV-16/4.103 - Certifico que foi vendido em terreno de nº 40B da quadra 02, da matrícula retro, conforme registro e matrícula de nº R-1/6.935, livro 2-AK, fls. 226, em 28.04.86, deste Cartório. Dou fé. Cajazeiras-PB, 28 de abril de 1986.

AV-17/4.103 - Certifico e dou fé que, foi vendido dois terrenos de nº 41 e 42, da Quadra 04, da matrícula supra e retro, conforme registro nº R-1/6.961, livro 2-AK, fls. 253, em 16.05.86, deste registro imobiliário. Dou fé.

AV-18/4.103 - Certifico e dou fé que, foi vendido um terreno, de nº 11, da Quadra 05, da matrícula retro, conforme registro nº R-1/7.056, livro 2-AL, fls. 51, em 16.07.86, deste Cartório. Dou fé. Cajazeiras-PB, 16 de julho de 1986.

AV-19/4.103 - Certifico e dou fé que, foi vendido os terrenos de nºs 13 e 15 da Quadra 05, da matrícula retro, conforme registro nº R-1/7.064, livro 2-AL, fls. 062, em 22 de julho de 1986, deste Cartório. Dou fé. Cajazeiras-PB, 22 de julho de 1986.

AV-20/4.103 - Certifico e dou fé que, foi vendido o terreno de nº 37, da Quadra 01, da matrícula retro, conforme registro nº R-1/7.090, livro 2-AL, fls. 085, em 30.07.86. Dou fé. Cajazeiras-PB, 30 de julho de 1986.

AV-21/4.103 - Certifico e dou fé que, foi vendido os terrenos de nº 19, 20, 21 e 42, da Quadra 03, da matrícula supra, conforme registro nº R-1/7.123, do livro 2-AL, fls. 119, em 11.08.86, deste Cartório. Dou fé. Cajazeiras-PB, 11 de agosto de 1986.

AV-22/4.103 - Certifico e dou fé que foram vendidos os terrenos de nºs 42B e 43B, da quadra 02, da matrícula supra, conforme registro nº R-1/7.125, do livro 2-AL, fls. 121, em 11.08.86, deste Cartório. Dou fé. Cajazeiras-PB, 11 de agosto de 1986.

AV-23/4.103 - Certifico e dou fé que, foi vendido o terreno de nº 01B da Quadra 02, da matrícula supra, conforme registro nº R-1/7.136, livro

CONTINUA NO VERSO

ANEXO II – PASSO A PASSO PARA CADASTRAMENTO NO LEILÃO ON-LINE



- 1) Acessar o sítio eletrônico oficial do Leiloeiro www.marcotulioleiloes.com.br;
- 2) Clicar no **banner** demonstrativo do Leilão da Secretaria de Administração do Município de Cajazeiras;
- 3) Ler atentamente e aceitar todas as regras contidas no **Termo de Uso e Condições Gerais Para Participação de Leilões On-Line**, bem como as regras constantes neste presente Edital e Anexos;
- 4) Selecionar a opção de pessoa interessada no cadastramento (se Pessoa Física, ou se Pessoa Jurídica);
- 5) Preencher o **Formulário de Cadastro**, fornecendo os seguintes dados: nome completo, CPF, e *Login* (nome/apelido do usuário);
- 6) Clicar no botão “Prosseguir”;
- 7) Preencher o **Formulário Final de Cadastro**, fornecendo os seguintes dados: Dados Iniciais, Dados de Endereço, Dados de Contatos e Dados de Acesso (Usuário e Senha);
- 8) Checar se todos os dados fornecidos estão corretos e clicar no botão “**Cadastrar e Finalizar**”;
- 9) Após a confirmação de que o Cadastro foi realizado com sucesso, o interessado no cadastramento deverá escanear alguns documentos obrigatórios listados no próprio *site*, e enviá-los, juntamente com o **Termo de Aceite de Condições Para Sua Assinatura** (gerado na própria *Home Page* oficial do Leiloeiro), para o seguinte *e-mail*: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br.

ANEXO III – MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA (Pagamento à vista)



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS E NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta **Escritura Pública de Compra e Venda** virem que aos.....dias do mês dedo ano de, nesta cidade de..... , comparecem as partes entre si juntas e contratadas, a saber:

De um lado, como **OUTORGANTE VENDEDOR**, Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB e de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR**, o Sr/Empresa, inscrito no CPF/CNPJ....., todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, por mim, à vista dos documentos que foram apresentados, do que dou fé bem como de que a presente será anotada no competente Distribuidor, no prazo da lei.

E, perante as testemunhas no final assinadas, pelo **OUTORGANTE VENDEDOR**, me foi dito o seguinte:

1. Que é único e legítimo possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que se descreve;
2. Que o imóvel acima descrito e caracterizado foi havido conforme..... registrado sob o N.º..... Matrícula N.º..... as fls..... do Livro do Cartório de Registro de Imóveis da..... Circunscrição da Comarca de.....;
3. Que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo como de fato e verdade o faz ao **OUTORGADO COMPRADOR** no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado no **LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS N.º 00002.2019**, pelo preço certo e ajustado de R\$..... (.....), correspondente ao lance vencedor naquele LEILÃO, pelo que dá ao **OUTORGADO COMPRADOR**, plena e geral quitação de pago e satisfeito, para nada mais exigir do aludido preço, cedendo-lhe e transmitindo-lhe a propriedade, a posse, servidões, ações e mais direitos que tinha até a presente data sobre o mencionado imóvel;
4. Todas as despesas decorrentes de presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do **OUTORGADO COMPRADOR**;
5. Caberá ainda ao **OUTORGADO COMPRADOR** promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a Lavratura da Escritura, e apresentá-lo à **OUTORGANTE VENDEDORA** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado.

Pelo **OUTORGADO COMPRADOR** me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto desta Escritura nas condições acima indicadas pela **OUTORGANTE VENDEDORA**.

E, de como assim disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(am), aceitou(am) e assina(am).

Dou fé. Eu, xxxxxx, escrevente, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinaturas.

Cajazeiras-PB, xx de dezembro de 2019.



TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

José Aldemir Meireles de Almeida

Prefeito Constitucional

091.718.434-34

PELO CONTRATADO

CONTRATADO

CPF/CNPJ

ANEXO IV – MINUTA DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA
(Pagamento parcelado)



INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS E, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este **Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda** virem que aos..... dias do mês de..... do ano de..... nesta cidade de....., em Cartório, perante mim, escrevente comparecem as partes entre si juntos e contratadas, a saber:

De um lado, como **OUTORGANTE VENDEDOR**, Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB e do outro lado, como **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** o Sr/Empresa....., brasileiro....., residente e domiciliado/sede no....., portador de Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF/CNPJ sob o nº..... Os presentes reconhecidos e identificados como os próprios por mim, XXXXX(escrevente), do que dou fé.

E na presença das testemunhas, pelas partes contratantes me foi dito o seguinte:

1. Que por força de Edital de Licitação Pública, **LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS N.º 00002.2019**, a **OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** vendeu ao **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** o imóvel constituído pelo **Lote xxxxxxx (identificação do imóvel)**.
2. Que a **OUTORGADA COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** sendo Proprietária do imóvel acima descrito e caracterizado, tem ajustado vendê-lo como de fato e na verdade o faz ao **OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, no estado e condições previstas no Edital de Licitação Pública adiante mencionado, pelo preço certo e ajustado de R\$.....(.....). A entrada, que importa em R\$.....(.....), foi quitada nesta data, utilizando-se do valor reconhecido como **Caução**, inclusive. Esta entrada servirá de arras (sinal) e princípio de pagamento, na forma do art. 417 e seguintes do Código Civil Brasileiro. O pagamento do saldo remanescente, que importa em R\$.....(.....), será efetuado em(.....) parcelas mensais e sucessivas de R\$..... (.....). Vencendo-se a primeira parcela no dia __/__/__ (será preenchida com a data respectiva a 30 dias corridos da assinatura de presente contrato) e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, independentemente de qualquer aviso;
3. Que o pagamento das parcelas restantes (saldo remanescente) deverá ser feito, por meio de **Guia de Recolhimento** emitida pela SEAD/PB, na conta bancária da Secretaria da Fazenda do Estado de Paraíba conforme as instruções dos itens 12 e 13 do Edital do **LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS N.º 00002.2019**;
4. Que caso o pagamento do valor da entrada seja efetuado com cheque e sendo o mesmo devolvido pelo sistema de compensação bancária, será depositado novamente pelo prazo máximo de 03 (três) dias após devolução na Conta Corrente 42.851-5, do Banco do Brasil, Ag. 0099-x, do Município de Cajazeiras-PB, e se novamente devolvidos, será considerado como desistência do negócio, ficando o bem apto a ser leiloado novamente e o Arrematante obrigado a pagar multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do arremate;
5. Que na falta de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será esta acrescida de multa de mora de 2% (dois por cento) além de juros, calculados a taxa de 0,05% (cinquenta milésimos por cento) por dia de atraso ou fração;
6. Que o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas mensais consecutivas importará rescisão da presente promessa de compra e venda de pleno direito e na imediata execução deste instrumento, além das sanções previstas no Edital de Licitação do Leilão;
7. Que O **OUTORGADO PROMISSÁRIO COMPRADOR** poderá antecipar, total ou parcialmente, o saldo devedor;

8. Que a propriedade do presente imóvel será entregue ao OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, somente após quitação total do seu valor e respectivo registro em nome do Adquirente;
9. Que a Escritura definitiva do imóvel somente será lavrada e registrada após o pagamento da última parcela do valor do imóvel e quitação total da dívida e deverá ser providenciada por iniciativa do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após a quitação total da dívida;
10. Que lavrada a Escritura e registrada no Cartório competente, o PROMITENTE COMPRADOR deverá fornecer à Secretaria de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da Escritura e respectiva **Certidão de Registro Geral de Imóveis**;
11. Que todas as despesas decorrentes do presente Instrumento e o seu Registro na Circunscrição Imobiliária Competente correrão por conta do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR;
12. Que todos os tributos ou taxas que incidam ou vierem a incidir sobre o imóvel são de conta e inteira responsabilidade do OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR.

Pelo OUTORGADO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR me foi dito que aceita a compra do imóvel objeto deste **Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda** nas condições acima indicadas pela OUTORGANTE COMPROMISSÁRIA VENDEDORA;

Emitida Declaração sobre a operação e, de como assim disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita e achada conforme, outorgou(am), aceitou(am) e assina(am).

Dou fé. Eu, XXXXXX, escrevente, a lavrei, li e encerro colhendo a(s) assinaturas.

Cajazeiras-PB, xx de dezembro de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

José Aldemir Meireles de Almeida
Prefeito Constitucional
091.718.434-34

PELO CONTRATADO

CONTRATADO
CPF/CNPJ



ANEXO V – PROCEDIMENTOS PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA DO IMÓVEL

1. Para escrituração do imóvel, o Arrematante deverá dirigir-se à **Secretaria de Administração do Município de Cajazeiras – PB**, localizada na Av. Joca Claudino, s/n, Centro Administrativo, Bairro Tancredo Neves – Cajazeiras-PB, CEP: 58.900-000, das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, portando a **Carta de Arrematação** (a ser emitida pelo Leiloeiro, quando da comprovação do pagamento integral do imóvel) acompanhada do seguintes documentos:



I. Quando Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e dos Tributos e Contribuições Federais;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa e de Tributos do Estado do Paraíba e do Estado sede de seu domicílio;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de seu domicílio.

II. Quando Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da Ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhadas de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e dos Tributos e Contribuições Federais;
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa e de Tributos do Município de Cajazeiras e do Estado sede de seu domicílio;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de seu domicílio;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

2. O Arrematante do imóvel, independente de convocação, e com o devido suporte prestado pela **Comissão Permanente de Leilão – CPL**, no que couber, deverá tomar as seguintes providências:

I. No caso de pagamento à vista:

- a) Escriturar e registrar, no cartório competente, a **Escritura Pública de Compra e Venda** (conforme Minuta do Anexo III deste Edital) do imóvel adquirido no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, sendo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do Adquirente.

II. No caso de pagamento parcelado:

- a) Fica a critério do Arrematante escriturar, no cartório competente, o **Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda** (conforme Minuta do Anexo IV deste Edital);
- b) O registro do **Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda** poderá ser realizado na Circunscrição Imobiliária competente, ficando a critério do Arrematante do imóvel, contudo a Escritura definitiva deve obrigatoriamente ser registrada;
- c) A Escritura definitiva do imóvel somente será lavrada e registrada após o pagamento da última parcela do valor do imóvel e quitação total da dívida;
- d) O promissário comprador terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para providenciar a escrituração definitiva e Registro do imóvel na Circunscrição Imobiliária competente, contados da quitação da última parcela ou da quitação total da dívida, conforme o caso;
- e) O **Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda** será firmado e registrado, exclusivamente, em nome do Arrematante vencedor;
- f) A Escritura definitiva do imóvel será lavrada e registrada, exclusivamente, em nome do Arrematante vencedor.

3. Serão de inteira responsabilidade do Adquirente:

- a) A iniciativa necessária à Escritura definitiva de compra e venda, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários;
- b) Todas as despesas para a lavratura e registro do Instrumento Público de Promessa de Compra e Venda;
- c) Todas as despesas necessárias à elaboração da Escritura definitiva, seu registro e impostos incidentes sobre a transmissão do bem;
- d) O recolhimento do laudêmio incidente sobre a venda, quando houver;
- e) As custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;
- f) O pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação.

4. Lavrada a Escritura, o Adquirente deverá fornecer à Secretaria de Administração do Município de Cajazeiras – PB, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério desta ante motivo justificado, um traslado das Escrituras e respectiva Certidão da Matrícula do Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.



vigente Fundamento legal Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0009/2006 Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531.2534 E-mail: cplprefeitura@cajazeiras@gmail.com Edital: http://cajazeiras.pb.gov.br/ ou www.tce.pb.gov.br Cajazeiras - PB, 28 de Novembro de 2019

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 00002/2019

O Município de Cajazeiras-PB, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), juntamente com o Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, Leiloeiro Público Oficial, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE, de forma presencial e online (simultaneamente) no dia 18 DE DEZEMBRO DE 2019, AS 13:00 (TREZE) HORAS, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Cajazeiras-PB, situada na Rua Manoel Gomes Pedroza, 705 - Bairro Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000. **Objeto:** Alienação ad corpus, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE ou OFERTA (igual ou superior ao valor da avaliação), dos imóveis de propriedade do Município de Cajazeiras. As condições, especificações e exigências estão estabelecidas no Edital e seus anexos. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Informações:** Centro Administrativo, na Av. Inca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: cplprefeitura@cajazeiras@gmail.com. www.marco.tulioleiloes.com.br Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php ou www.tce.pb.gov.br Cajazeiras - PB, 29 de Novembro de 2019

THYAGO SOUZA MACAMBIRA
Sec. de Administração

Prefeitura Municipal
de Dona Inês

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00011/2019, que objetiva Contratação de empresa do ramo pertinente para executar serviços de manutenção nas Escolas Municipais, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 154.296,76.

Dona Inês - PB, 29 de Novembro de 2019

JOÃO IDALINO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2019

OBJETO: Aquisição de lâmpadas de LED, para iluminação pública deste Município. Foi considerado vencedor do certame o licitante THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME - Valor: R\$ 31.200,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis. Email: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br.

Dona Inês - PB, 25 de Novembro de 2019

MARIA GORETE DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00048/2019, que objetiva Aquisição de 03 (três) motocicletas 0 KM, ano 2019, 160 cc, para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de PARENTE MUNIZ FILHO & CIA LTDA - R\$ 40.374,00.

Dona Inês - PB, 29 de Novembro de 2019

JOÃO IDALINO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2019

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo pick-up cabine dupla, 0 KM, no mínimo ano/ modelo 2019/2019, motor 2.0, potência 170 CV, 4X4, movido a diesel, antes do seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por uma Concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município. Foi considerado vencedor do certame o licitante FIORI VEICULO LTDA - Valor: R\$ 280.000,00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Inês - PB, no horário das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis. Email: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br.

Dona Inês - PB, 29 de Novembro de 2019

MARIA GORETE DA SILVA
Pregoeira

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar serviços de manutenção nas Escolas Municipais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00011/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Dona Inês 06.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12.361.2007.2013/12.361.2007.2014. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 28/03/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Dona Inês e CT Nº 00130/2019 - 29.11.19 - MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 154.296,76.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 03 (três) motocicletas 0 KM, ano 2019, 160 cc, para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00048/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Dona Inês 06.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12.361.0238.1006(1111/1113). **ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52.99 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Dona Inês e CT Nº 00131/2019 - 29.11.19 - PARENTE MUNIZ FILHO & CIA LTDA - R\$ 40.374,00.

Prefeitura Municipal
de Carauabas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS PARA FUNCIONALIDADE DA QUADRA OBJETO DO CR 0373927-76/2011. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00005/2019. **DOTAÇÃO:** 09.00 - SEC DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER 27.812.0034.1043 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS 001.000001 - Recursos Ordinários 4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do Contrato 0373927-76/2011/Ministério do Esporte e Recursos Próprios do Município de Carauabas a título de Contrapartida. **VIGÊNCIA:** até 28/04/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Carauabas e CT Nº 20501/2019 - 28.11.19 - AF ENGENHARIA LTDA - R\$ 79.975,03.

Prefeitura Municipal
de Matinhas

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ADITIVO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

Convocamos em caráter de urgência a empresa **ANTUNES ENGENHARIA EIRELI-ME**- CNPJ 22.455.563/0001-07 para assinar o e quinto termo aditivo do contrato nº 073/2017, referente a **SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICÍPIO DE MATINHAS/PB**. Chamamos a atenção do fornecedor quanto ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data desta publicação para assinatura do documento. O não comparecimento poderá implicar na aplicação de sanção prevista na legislação em vigor. Matinhas - PB, 28 de Novembro de 2019

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal
de Salgado de São Félix

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

EXTRATO DE CONTRATOS

Salgado de São Félix - PB, 29 de novembro de 2019

1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2019. 2. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR MEIO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. **3. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ: 09.072.463/0001-33. **4. CONTRATADOS:** CT 131/2019 MARIA DAS NEVES DA SILVA - CPF: 319.551.854-68. **ITEM: 03. VALOR: R\$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais). **CT 132/2019 FERNANDO MANOEL DA SILVA - CPF: 012.866.994-28. ITEM: 02. VALOR: R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais); **CT 133/2019 ERIWELTON CABRAL DE ANDRADE - CPF: 099.543.834-09. ITEM: 01. VALOR: R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais). **5. PRAZO:** 28/11/2020. **6. DOTAÇÃO:** 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2003 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS 33.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 02.050 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS 12.361.1009.2013 - MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAM - FUNDEB 40% 33.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 33.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB